



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

EDITAL Nº. 235/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014

O Município de Canoas, torna público o presente CHAMAMENTO, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 para a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), Organização Social (OS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI (HPSC)** e conforme especificações e prazos constantes deste edital. **Data: 04/08/2022 Horário: 10 horas. Local:** Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Nedy de Vargas Marques,
Prefeito Municipal em exercício



EDITAL Nº. 235/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna público o presente edital de chamamento público para a seleção entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), Organização Social (OS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade objetivando a atuação complementar no SUS, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI (HPSC)**, com base nas disposições do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dos arts. 24 e 25 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do art. 130 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº01, de 28 de setembro de 2017 do MS, com a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, **na forma da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014** e em estrita conformidade com as especificações e prazos constantes deste Edital e Plano de Trabalho em anexo.

1. OBJETO

1.1. É objeto do **PLANO DE TRABALHO** que embasa o presente Chamamento Público a atuação complementar no SUS para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI (HPSC)**, através de Termo de Colaboração de acordo com Art. 16, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. DO VALOR PREVISTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE:

2.1. Considera-se o Valor Global Máximo de repasse para o desenvolvimento da atividade objeto da parceria a ser firmada é de **R\$ 105.000.000,00** (cento e cinco milhões) **para 12 meses.**

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As dotações orçamentárias que darão cobertura aos repasses para a realização da atividade objeto do Termo de Colaboração serão as seguintes:

1501.10302.0047.2146.0000.335039 - Fonte de Recurso: 40

1501.10302.0047.2146.0000.335039 - Fonte de Recurso: 4230

1501.10302.0047.2146.0000.335039 – Fonte de Recurso: 4501

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O Termo de Colaboração originado do presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

5.1 Poderão participar deste procedimento as entidades privadas sem fins lucrativos, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

5.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da entidade celebrante do TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que a entidade signatária possua:

- a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da entidade que com ela estiver atuando em rede

5.2.1. A documentação das entidades presentes na rede serão oportunamente avaliadas, no que couber.

5.3 Todos os interessados que se apresentarem para o presente certame deverão cumprir as normas do Ministério da Saúde e as normas sanitárias Federal, Estadual e Municipal.

5.4. Estão **impedidas** de celebrar a parceria as entidades que:

5.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

5.4.2. estejam omissas no dever de prestarem contas de parcerias anteriormente celebradas;

5.4.3. tenham como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) a rejeição e irregularidade forem sanadas e/ou se quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) se estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato o Município;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

5.4.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

5.4.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III dos Art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE TRABALHO:

6.1. Pedidos de Esclarecimentos: no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes.

6.2. Recursos administrativos: prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado em sessão pública ou publicação efetuada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC).

6.2.1. da fase de classificação de propostas; (item 11.2.2.)

6.2.2. da fase de análise de documentos para a formalização da parceria; (item 13.3.)

6.3. as manifestações referidas nos subitens 6.1 e 6.2 devem ser efetuadas por escrito, dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), mediante protocolo na **Central de Atendimento ao Cidadão**, situada na Rua Ipiranga, nº 120, Centro, Canoas, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 18h.**

6.4. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos enviados via correio ou e-mail.

6.5. Informações adicionais relativas ao Plano de Trabalho: poderão ser obtidas por meio do telefone (51) 3425-7657, com Leandro Abreu e/ou Macgregor Lenine Silveira.

7. DOS JULGAMENTOS

7.1. As propostas financeiras e os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos para a formalização da parceria serão analisados por 2 (**duas**) **Comissões de Seleção e Julgamento (CSJ)**, instituídas conforme previsão do § 1º, do art.27 da Lei 13.019/2014 e na forma do Decreto Municipal nº 198/2019, e julgados pela Comissão Permanente de Licitações (CPL).

7.1.1. As CSJ serão nomeadas por Decreto, e serão compostas por profissionais da área, podendo os mesmos pertencer a administração direta e indireta do Município.

7.1.2. A CSJ poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Geral do Município (PGM), a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas no decorrer do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

7.2. Os julgamentos, comunicações, decisões e homologação, ainda que proferidas em sessão pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Da **sessão pública**: a sessão pública para a abertura dos envelopes de propostas e demais documentos do presente Chamamento Público será realizada **às 10 horas do dia 04 de agosto de 2022**, na Sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Compras (DLC), situada na Rua Cândido Machado, nº 429 – Sala 405, Centro, Canoas (RS), CEP 92.010-270.

8.2. **Da entrega dos envelopes**: os envelopes deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e horário, bem como no local mencionado no item 7.2.

8.2.1. Não serão recebidos para análise os envelopes das propostas e documentos, apresentados em atraso ou entregues em local diverso do especificado no item 7.2.

8.3. A **sessão pública** para recebimento e abertura dos envelopes, será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações (CPL).

8.4. Caso o representante legal da entidade participante não possa comparecer à sessão, poderá outorgar poderes a terceiro, que deverá comparecer devidamente munido de procuração e documento de identificação.

8.4.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma entidade.

8.5. A abertura do envelope nº 2, será realizada pela CPL em sessão pública a ser designada posteriormente à análise e classificação das propostas.

8.6. Ocorrendo fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização da Sessão Pública previamente agendada, a nova data será comunicada nos meios oficiais, de acordo com item 7.2.

9. DO CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1 A Documentação necessária à apresentação da proposta e comprovação dos requisitos para a formalização da Parceria serão entregues em **envelopes distintos e lacrados** conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE TRABALHO E PREVISÃO DE DESPESAS

EDITAL 235/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA EDITAL 235/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

9.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte **forma**:

9.2.1. originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou Certificado Digital;

9.2.2. dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

9.2.2.1. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

9.2.2.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em língua portuguesa, redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, podendo todas as folhas serem assinadas ou rubricadas pelo representante legal da entidade ou por seu procurador legalmente constituído.

9.2.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura do Município de Canoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA TRABALHO

10.1. O **Envelope nº 01**, deverá conter:

10.1.1. A PROPOSTA DE TRABALHO E PREVISÃO DE DESPESAS, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para execução das atividades previstas no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, formalizada conforme disposições do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO E PREVISÃO DE DESPESAS.

11. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de avaliação e julgamento da proposta será o definido no Anexo II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.2. O conteúdo do Anexo I - PLANO DE TRABALHO será utilizado para análise do julgamento técnico e pontuação.

11.3. A CSJ realizará a análise e classificação da proposta (Envelope 01), com base nos critérios de seleção previstos no presente edital, inclusive quanto ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da parceria, e, quando o caso, ao valor da referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

11.3.1. A CSJ, após a **análise**, emitirá **parecer conclusivo** informando o **juízo e a classificação** das propostas, o qual será transcrito em ata pela CPL e encaminhado para divulgação, na forma do item 7.2.

11.3.2. Juntamente com o resultado da classificação das propostas será aberto o prazo para recurso previsto no item 6.2.1. e divulgada a data para abertura dos envelopes contendo os documentos da melhor classificada para a formalização da parceria (Envelope 02).

12. DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. O Envelope nº 02, dos DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA deverá conter seguintes documentos:

12.1.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ**, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, **um ano de existência**, com cadastro ativo.

12.1.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil **ou cópia do estatuto registrado** e de eventuais alterações **ou**, tratando-se de sociedade cooperativa, **certidão simplificada emitida por junta comercial**;

12.1.2.1. Não será aceito o estatuto que não contiver todos os requisitos previstos no art.33, da Lei nº 13.019/2014.

12.1.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual acompanhada da **Relação nominal atualizada** dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

12.1.4. Comprovação de funcionamento no endereço declarado, por intermédio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras espécies;

12.1.5. Prova de regularidade relativa a Fazenda Estadual da sede da entidade

12.1.6. Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal da sede da entidade;

12.1.7. Prova de regularidade relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do disposto no art. 642 – A da CLT (Decreto Lei 5.452/1943);

12.1.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

12.1.10. Declarações gerais, sob as penas da Lei, conforme ANEXO IV

- a) de que a entidade não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar, contratar ou celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; e de que não incorre em nenhum dos impedimentos e /ou vedações contidas nos demais incisos do art. 39 da Lei 13.019/2014.
- b) de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) de que a entidade se compromete a atender o disposto no art.,11 da Lei 13.019/2014 e da Lei Federal nº 12.527/2011, dando ampla publicidade ao objeto pactuado;
- d) de que atende aos requisitos dos incisos I, III e IV do art. 33 da Lei 13.019/2014
- e) de que realizará a execução das despesas oriundas da parceria na forma dos incisos XIX e XX do art. 42 e que não incorrerá nas vedações do art. 45, ambos da Lei 13.019/2014.

12.1.11. Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através de **atestado** fornecido por instituição de direito público ou privado que comprove **experiência prévia da entidade** na realização das atividades de gestão de Hospital Geral de Média e Alta Complexidade, com serviço de atendimento à urgência e emergência, e/ou Hospital Geral/Especializado em Traumatologia-Ortopedia, com serviço de atendimento a urgência e emergência ou CNES da ENTIDADE.

12.1.11.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica em deverá(ão) relatar as experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Plano de Trabalho, indicando local, natureza, volume, qualidade, cumprimento de prazos.

12.1.11.2. Os atestados não poderão ser emitidos pela própria proponente.

12.1.12. Prova de inscrição e regularidade da entidade no Conselho Regional de Medicina de sua sede;

12.1.13. Declaração, conforme ANEXO V, de que dispõe das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para a realização das atividades objeto da parceria e de Indicação do Responsabilidade Técnica em nome de profissional médico(a) devidamente registrado no Conselho competente;

12.1.13.1. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina;

12.1.13.2. Cópia do curriculum vitae do Responsável Técnico;

12.1.13.3. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a entidade, que pode ser feita através de contrato de trabalho, carteira de trabalho e estatuto;

12.1.14. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a realização ou participação do Responsável Técnico indicado administração e gerenciamento de Hospital Geral de Média e Alta Complexidade, com serviço de atendimento à urgência e emergência, e/ou Hospital Geral/Especializado em Traumatologia-Ortopedia, com serviço de atendimento a urgência e emergência.

12.14.1.1. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos pela entidade candidata em favor do responsável técnico, se acompanhados de outros atestados expedidos por órgãos diversos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

12.1.15. Apresentação de **Atestado de Visita Técnica**, conforme ANEXO VI ou **Declaração de Reconhecimento do Local do Serviço**, conforme ANEXO VII;

12.1.15.1. A visita técnica deverá ser agendada pela entidade na Secretaria Municipal da Saúde, pelo Telefone (51) 3425-7657, com Leandro Abreu e/ou Macgregor Lenine Silveira, de segunda a sexta-feira, das 9h as 17h.

12.1.15.2. O agendamento deve ser efetuado com a antecedência mínima de 24h;

12.1.15.3. As visitas serão realizadas até o prazo de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

12.1.15.4. Só será permitida a participação de até 03 (três) representantes por entidade na Visita Técnica.

12.1.15.5. Deverá, obrigatoriamente, o servidor municipal atestar a realização da visita da entidade as dependências da unidade de saúde.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

13.1. Abertos os Envelopes de nº 02 a CSJ analisará os documentos de pelos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014 e emitirá **parecer conclusivo acerca da habilitação da entidade melhor classificada** e sua **seleção para formalização da parceria**, o qual será transcrito em ata pela CPL e encaminhado para divulgação, na forma do item 7.2.

13.2. Na hipótese da entidade melhor classificada não atender aos requisitos de habilitação ou segunda classificada terá seus documentos habilitatórios analisados e será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos de sua proposta.

13.3. Da decisão da final da CSJ acerca dos documentos, caberá recurso, na forma e prazo definidos no item 6.2.2.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Concluída a fase de classificação de propostas e analisados os documentos necessários à formalização da parceria, a entidade selecionada será convocada pela Administração para em até 3 (três) dias úteis proceder na assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da parceria será realizada pelo servidor **Macgregor Lenine Silveira (matrícula 80534)**, ora designado como **GESTOR DA PARCERIA**, e pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)**, que será oportunamente designada por meio de Portaria,



sem prejuízo da atuação do Controle Interno e do Conselho Municipal de Saúde, bem como dos demais órgãos de fiscalização.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na hipótese da entidade selecionada não ter sede no Estado do Rio Grande do Sul, deverá solicitar seu **registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul** até o prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Colaboração.

16.2. Caso a entidade selecionada não possua filial no município de Canoas e/ou região metropolitana, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, para realizar a instalação de uma filial.

16.3. Os serviços deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física, conforme o disposto na ABNT- NBR 9050, de 30 de junho de 2004 e demais legislações aplicáveis.

16.4. Em caso de desistência da entidade da sociedade civil em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício, sofrendo as penalidades cabíveis, conforme o caso.

16.5. A apresentação da Proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

16.6. Demais disposições acerca de obrigações dos partícipes, cronograma de repasses, prestações de contas, bens e penalidades aplicáveis estão dispostas no ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

17. DOS ANEXOS:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO E DESPESAS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES GERAIS PREVISTAS NA LEI 13.019/2014

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E INDICAÇÃO DE RT

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO



EDITAL Nº 235/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.109/20214

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

É objeto deste a contratualização de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil(OSC), Organização Social(OS) e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público(OSCIP), com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI**, localizado no município de Canoas.

O **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI** é uma unidade hospitalar com habilitação de Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Hospital Especializado Tipo I desde dezembro de 2014, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.041, de 17 de julho de 2018¹, com Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência adulto e pediátrico, nos termos da Portaria Ministerial nº 90, de 27 de março de 2009, bem como leitos de UTI cirúrgicos, clínicos e retaguarda. Além disso, possui habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC, de acordo com a Portaria SAS nº 1482 de 28 de dezembro de 2012 e é referência na Urgência e Emergência neurocirúrgica e em neurologia como retaguarda do Hospital Universitário de Canoas.

A estrutura física da unidade estará descrita no item 04 deste Plano de Trabalho.

Os serviços de saúde deverão ser prestados no HPS seguindo os termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente, o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 c/c legislação aplicável à Política Nacional de Atenção às Urgências e à Linha de Cuidado da Traumatologia e Ortopedia e Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e AVC, e em consonância aos ditames da Portaria de Consolidação nº 01/2017, que trata sobre os direitos e deveres dos usuários do SUS.

1.1 DOS PRAZOS

O prazo inicial de vigência do Termo de Colaboração decorrente do chamamento público é de 12 meses, a partir da assinatura e ordem de início, podendo tal prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

1 *MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA Nº 2.041/2018, Disponível em:*
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt2041_18_07_2018.html



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

O HPSC é um Hospital Geral Especializado em Traumatologia Ortopédica, de porta aberta, com atendimento 100% SUS aos munícipes de Canoas e munícipes residentes em municípios das regiões próximas, com atendimento de urgência/emergência (Porta de Entrada Geral III)² em clínica médica, traumatologia-ortopedia³, cirurgia geral, Plantão Especializado na Porta de Entrada de Bucomaxilofacial⁴, cirurgia plástica, tratamento de queimados, Plantão Especializado na Porta de Entrada de Neurologia⁵ e cardiovascular. É também um Serviço Habilitado na Linha de Cuidado do AVC Tipo III, dispendo de Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Serviços de Diagnóstico e Imagem – SADT, Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional, com serviços próprios e terceirizados.

Atendendo a lógica da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde e do princípio da integralidade do cuidado, previstos no artigo 198, da CRFB/1988 e artigo 7º, incisos II, IX, a e b, da Lei nº 8.080/1990, o HPS atende munícipes de diversos municípios próximos e de regiões de saúde diversas, conforme pactuação de referência perante a Comissão Intergestores Bipartite (CIB)⁶.

Os serviços que são objeto deste Plano de Trabalho deverão ser executados conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, seguindo os princípios, diretrizes e obrigações gerais a seguir elencadas:

1. Garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, traumatologia-ortopédicas, psiquiátricas com trauma e às relacionadas a causas externas, com atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem o atendimento integral, resolutivo e longitudinal do cuidado em saúde;
2. Aquisição, gestão e logística de todos os suprimentos farmacêuticos, hospitalares, insumos (incluindo materiais de expediente, higiene e limpeza) e todos aqueles materiais necessários à operacionalização do HPSC, conforme as regras previstas no Regulamento de Compras e Contratações da entidade do terceiro setor, bem como em observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e busca da proposta mais vantajosa, com preferência para aquisições através de plataformas de compras públicas. As excepcionalidades

2Referência de Porta de Entrada Geral III para todos os municípios da Região de Saúde R 08 - Vale do Caí Metropolitana – População 783.463 hab.

3Referência para Serviço de AC Traumatologia Ortopédica de Urgência (habilitação MS) a adultos, adolescentes e crianças (consultas, cirurgias e seus exames) para os municípios da Macro Vales e Regiões de Saúde 6, 7 e 8 (Metropolitana).População: 2.770.465 hab.

4Referência para Plantão Presencial Especializado de Bucomaxilo para os munícipes de Canoas e Nova Santa Rita (8ª Região de Saúde – população: 378.113 hab.

5Referência para Plantão Presencial Especializado em Neurologia para os Municípios das Regiões de Saúde 6 e 8 (Metropolitana) -População: 1.020.162 hab.

6 RESOLUÇÃO Nº 112/10 - CIB / RS (Serviços de Alta Complexidade Traumatologia-Ortopedia Urgência e Emergência para adultos, adolescentes e crianças – consultas, cirurgias e exames) – Regiões da Macrorregião Vales e Regiões 6, 7 e 8 (Metropolitana) - População: 2.770.465 hab; RESOLUÇÃO Nº 557/17 - CIB / RS (Neurocirurgia/neurologia) – Regiões 6 e 8. RESOLUÇÃO Nº 306/18 - CIB / RS (AVC Tipo III) - Canoas, Nova Santa Rita, Ararica, Dois Irmãos, Morro Reuter, Nova Hartz, Santa Maria Do Herval.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

deverão ser autorizadas previamente, salvo casos de urgência que impactem na assistência à saúde dos usuários;

3. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens móveis inventariados pelo Município, incluindo aquisição, se necessário, dos mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares. As possíveis despesas de investimento, tais como: reformas, readaptação das estruturas físicas e aquisição de equipamentos deverão ser autorizadas, **previamente**, pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS;

4. A entidade selecionada para firmar a presente parceria será responsável por reservar o valor dedicado à rubrica de investimento, correspondente a 1% indicada em sua proposta financeira sobre o valor do repasse mensal de custeio, em conta específica e associada à constituição de um fundo responsável pela execução das despesas referentes aos investimentos. A utilização dos recursos do fundo de investimento, para aquisições e/ou contratações com valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser analisadas e autorizadas previamente pelo gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação. O referido fundo deverá ter seu saldo revertido ao MUNICÍPIO ao final da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo a conta estar, preferencialmente, zerada.

5. Contratação e gestão dos recursos humanos de todas as áreas concernentes à operação assistencial e administrativa do **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI**, **respeitando o dimensionamento da equipe de acordo com o porte e perfil de cada unidade assistencial/administrativa**, prevendo equipe assistencial 24 horas por dia, 07 dias da semana e que as contratações sejam celebradas através de processos seletivos públicos, objetivos e impessoais, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal e do regulamento próprio a ser editado por cada entidade.

6. A entidade selecionada para firmar a presente parceria será responsável por reservar, em conta separada e específica, os valores referentes à provisão de férias, décimo terceiro salário e encargos rescisórios, constituindo-se de um fundo de provisão/reserva para despesas trabalhistas. O saldo da conta de provisão/reserva deverá ser depositado em conta de aplicação financeira.

7. A entidade, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, restituirá os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ao MUNICÍPIO DE CANOAS, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública municipal.

8. Execução direta do objeto (gestão) deste Plano de Trabalho sendo vedada a sua subcontratação;

9. É permitida a subcontratação dos serviços acessórios, de apoio e assistencial médico necessários ao pleno funcionamento do **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI**, tais como: lavanderia, hotelaria, alimentação de usuários e funcionários, higienização e limpeza, vigilância e portaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, manejo e destinação de resíduos sólidos e hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Terapia (SADT), serviços médicos, em quantidade e especificações que atendam aos requisitos deste Plano de Trabalho;

10. Implementação no fluxo de atendimento no Pronto Atendimento da rotina de **acolhimento e classificação do risco**, na primazia da qualidade e da resolutividade da atenção como base do processo e dos fluxos assistenciais, promovendo a articulação de todas as unidades à Rede de Atenção às Urgências, à Regulação e aos demais pontos de atenção à saúde de Canoas;
11. Implementação de processos e rotinas de **Humanização** durante a realização de todos os acolhimentos e atendimentos, se pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade, autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade nas ofertas dos serviços em saúde;
12. Constituir-se como Unidade de Referência da Rede de Urgência Emergência com porta de entrada aberta aos casos clínicos, cirúrgicos, traumato-ortopedia, cardiovasculares, neurocirúrgicos e AVC, sendo unidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde, Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Atenção Domiciliar e a Rede Hospitalar de Internação, devendo com estas compor uma rede organizada e hierarquizada de atenção às urgências;
13. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e cirúrgica nas especialidades acima destacadas, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial e intervenção cirúrgica de urgência/emergência, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
14. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a ENTIDADE por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
15. Fornecimento gratuito de medicamentos e insumos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
16. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
17. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
18. Correto e completo preenchimento de todos os prontuários eletrônicos, boletins de atendimento de pacientes. Atendimento de todos os pedidos de esclarecimentos, informações e envio de documentos que sejam demandados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, órgãos judiciais e de controle interno/externo no prazo de até 48 horas.

3. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, centrada nas diretrizes da qualidade dos serviços prestados aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de urgência e emergência em especialidades críticas, cuja demanda é oriunda, em sua maioria, nas causas externas (acidentes, violências e acidentes de trânsito), a Secretaria Municipal de Saúde Canoas pretende promover a modernização gerencial do HPS, unidade de natureza pública, direcionada aos cuidados de Hospital Geral de Urgência e Emergência com Especialidade na Traumatologia-Ortopedia.

Tal modernização proporciona à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva. Este resultado ocorre a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário, um controle adequado pelo Gestor Municipal.

Ressaltamos que para manter o avanço de modernização dos equipamentos de saúde, bem como profissionais qualificados para exercer as funções, enfrentamos dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados enfermeiros com perfil para atendimento a usuários de cuidados intensivos, técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área da saúde que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário. Tais quadros técnicos e recursos humanos não estão, hoje, disponíveis no corpo efetivo de servidores públicos estatutários de Canoas.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e célere são as dificuldades na aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos e estrutura física da unidade. Sendo assim, a agilização na gerência destes recursos materiais e humanos é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida.

Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos e burocráticos específicos da máquina pública. Dessa forma, é necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade, eficiência, celeridade, eficácia, redundando em melhor custo x benefício para Administração Pública e sociedade, que deve continuar atuando através das instâncias de participação da comunidade, no exercício do controle social, por intermédio dos Conselhos de Saúde.

A contratação da gestão e operacionalização dos serviços de saúde por entidade do terceiro setor incrementou a eficiência em internação hospitalar e produção cirúrgica, baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, com melhores serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas qualitativas e quantitativas.

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, desde 2010, reorientou o modelo de gestão e de atenção à saúde do HPS, com objetivo de atingir novos patamares na prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

Pode ser destacado como benefício adicional pertinente a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

equipamentos, estrutura física e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a ENTIDADE ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

O presente Plano de Trabalho compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Plano de Trabalho, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados, neste caso, permitindo a contratação apenas de entidades privadas sem fins lucrativos, em atendimento ao disposto no art. 199, da CRFB/1988. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

A unidade de saúde exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolubilidade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde, como também, manterá todas as HABILITAÇÕES de serviços, leitos e incentivos, utilizando-se como contrarreferência hospitalares, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

4. ESTRUTURA E PERFIL DO HOSPITAL

O **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI** localiza-se na Rua Caçapava, nº 100, Bairro Mathias Velho – Canoas RS, é classificado como hospital de média e alta complexidade, na especialidade Ortopedia, sob gestão municipal de Canoas, que atende às **referências pactuadas** na **RESOLUÇÃO Nº 112/10 - CIB / RS** (Serviços de Alta Complexidade Traumatologia-Ortopedia Urgência e Emergência) – Regiões da Macrorregião Vales e Regiões 6, 7 e 8; **RESOLUÇÃO Nº 557/17 - CIB / RS** (Neurocirurgia/neurologia) – Região 6, 7 e 8. **RESOLUÇÃO Nº 306/18 - CIB / RS** (AVC Tipo III) - Canoas, Nova Santa Rita, Araricá, Dois Irmãos, Morro Reuter, Nova Hartz, Santa Maria Do Herval, assim como de outros municípios do Estado do RS e Brasil por ser uma unidade de porta aberta SUS.

Apresenta perfil voltado ao atendimento de emergência clínica e cirúrgica, terapia intensiva adulta, medicina interna, cirurgia geral, neurocirurgia, cirurgia cardiovascular, AVC, Centro Especializado da Urgência Traumatologia Ortopédica e Tratamento de Queimados – CTQ.

O HPSC serve como mais um instrumento de melhora na atenção à população do Estado do Rio Grande do Sul, por ser um hospital regional de grande porte e alta complexidade na atenção às Urgências e Emergências com foco no manejo do Trauma Agudo, Neurocirurgia e AVC, projetado com instalações adequadas para atenção à saúde, conta com estrutura de **atendimento ambulatorial, cirúrgico e internação**, de forma integral e resolutiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

No Rio Grande do Sul, em 2011, a mortalidade por grandes grupos de causa apresentou um perfil diferenciado. Do total de óbitos, 29,7% foram decorrentes de doenças do aparelho circulatório, 20,9% de neoplasias e 8,8% de causas externas. As doenças circulatórias e as neoplasias apresentaram coeficientes significativamente mais altos em relação a outros fatores, respectivamente, 217,5 e 153,2 por 100 mil habitantes. As causas externas mataram 64,2 pessoas para cada 100 mil habitantes⁷.

Com base em estudos epidemiológicos da atenção a emergências e traumas na região, torna-se fundamental a adequada oferta de atendimento referenciado às vítimas de trauma, urgências e emergências clínicas e cirúrgicas de média e alta complexidade, aliado ao acesso da população a leitos de seguimento e de apoio às urgências e emergências.

O histórico de internações e procedimentos hospitalares e ambulatoriais no decorrer dos anos de 2019/2021, excluindo-se da análise a produção relativa ao ano de 2020, por conta do cenário pandêmico da COVID-19, envolveram, **no ano de 2019, 410.878** procedimentos ambulatoriais produzidos e informados no SIA/SUS e mais de **6.800** AIH apresentadas. Já no período de janeiro a junho de 2021, foram **223.119** procedimentos ambulatoriais informados no SIA/SUS e **3.942** AIH apresentadas.

Segundo estimativa do IBGE para 2019, das 30 Regiões de Saúde do Estado, as cinco mais populosas, de acordo com as estimativas para 2019, são: R10, com 2.369.210 habitantes (20,8%); R21, com 878.951 (7,7%); **R7**, com 829.904 (7,3%); **R8**, com 778.841 (6,8%) e R23, com 620.945 (5,5%), totalizando 48,1% da população total do Estado. A grande maioria dos municípios que são atendidos no HPSC são das regiões 6, 7 e 8, cujas estimativas de 2019 são 300.000 a 599.999 habitantes (Região 6), 600.000 a 1.000.000 habitantes (Regiões 7 e 8), estando a unidade muito próxima da capital Porto Alegre (1.400.000)⁸.

Conforme extração da ficha técnica do **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI**, extraída da base CNES, **competência julho/2021**, a estrutura física da unidade se apresenta da seguinte forma:

7 CEVS – RIO GRANDE DO SUL. Bol. Epidemiológico | v. 14 | Suplemento 1 | 2012; Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201903/11170140-suplemento-1.pdf>

8 PLANO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL – 2020/2023; Disponível em <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/01164321-ma-0001-20-plano-estadual-de-saude-28-05-interativo-b.pdf>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
3626245	---	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREF DR MARCOS ANTONIC
Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
HOSPITAL ESPECIALIZADO	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora	
88.577.416/0001-18	MUNICIPIO DE CANOAS	
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
19/12/2005	21/07/2021	04/08/2021

Atividade

Atividade ⇅	Nível de atenção ⇅	Gestão ⇅
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento ⇅	Convênio ⇅
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Instalações físicas para assistência

Instalação ↕	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
▼ AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	3
▼ HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	4	8
▼ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	4	4
ODONTOLOGIA	1	1
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	1
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	1
SALA DE CURATIVO	1	1
SALA DE GESSO	1	2
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	10
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2	10

Fonte: CNES

Equipamentos	Existente	Em Uso	SUS
<u>EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM</u>			
Raio X Dentario	1	1	SIM
Raio X com Fluoroscopia	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	1	1	SIM
Raio X para Hemodinamica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
<u>EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA</u>			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	1	1	SIM
Grupo Gerador	2	2	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
<u>EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA</u>			
Berço Aquecido	1	1	SIM
Bomba de Infusao	100	100	SIM
Desfibrilador	5	5	SIM
Equipamento de Fototerapia	1	1	SIM
Incubadora	1	1	SIM
Marcapasso Temporario	4	4	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Equipamentos	Existente	Em Uso	SUS
Monitor de ECG	32	32	SIM
Monitor de Pressao Invasivo	32	32	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	60	30	SIM
Respirador/Ventilador	32	32	SIM
<u>EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS</u>			
Eletrocardiografo	3	3	SIM
Eletroencefalografo	1	1	SIM
<u>EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS</u>			
Endoscopia Digestivo	1	1	SIM
Endoscopia das Vias Respiratorias	1	1	SIM
Laparoscopia/Vídeo	1	1	SIM
Microscopia Cirurgico	1	1	SIM
<u>OUTROS EQUIPAMENTOS</u>			
Bomba de Infusao de Hemoderivados	1	1	SIM
Equipamento para Hemodialise	1	1	SIM
Hospitalar - Leitos			
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS	
<u>COMPLEMENTAR</u>			
96 - SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	6	6	
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	3	3	
76 - UTI ADULTO - TIPO III	10	10	
51 - UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	11	11	
<u>ESPEC - CIRURGICO</u>			
01 - BUCO MAXILO FACIAL	2	2	
02 - CARDIOLOGIA	1	1	
03 - CIRURGIA GERAL	5	5	
08 - NEFROLOGIAUROLOGIA	1	1	
09 - NEUROCIRURGIA	4	4	
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	28	28	
15 - PLASTICA	3	3	
90 - QUEIMADO ADULTO	1	1	
16 - TORACICA	1	1	
<u>ESPEC - CLINICO</u>			
32 - CARDIOLOGIA	1	1	
33 - CLINICA GERAL	18	18	
40 - NEFROUROLOGIA	1	1	
42 - NEUROLOGIA	4	4	
<u>HOSPITAL DIA</u>			
07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	15	15	

Fonte: CNES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

EQUIPAMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS							
Cadeiras recicláveis	Centrífugas refrigeradas	Refr. para guarda sangue	Congelador rápido	Extrator automático de plasma	Freezer 18%	Freezer 30%	Agitador de plaquetas
2		3				1	Sem info
Seladoras	Irradiador	Aglutinoscópio	Maq.de Aférese	Refr. p/guarda de reagentes	Refr. p/guarda de amostra sangue	Cap.fluxo laminar	
Seladoras		1		1	1		

Serviço de referência e manutenção			
Serviço ⇅	Razão Social ⇅	CNPJ ⇅	Município ⇅
HEMOCENTRO COORDENADOR	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA E PRODUÇÃO EM SAÚDE	00689359000118	PORTO ALEGRE

Fonte: CNES

5. INCENTIVOS E HABILITAÇÕES

INCENTIVO ESTADUAL

Considerando a publicação das RESOLUÇÕES Nº 450/12 – CIB e Nº 148/14 - CIB/RS, que, respectivamente, **APROVARAM** o repasse mensal estadual, através da Ação de Apoio aos Hospitais, para o Hospital Pronto Socorro – HPSC de Canoas, do incentivo de **Plantão Presencial nas especialidades de Cirurgia Buco-maxilo-facial, Traumatologia e Neurocirurgia**, no valor total de **R\$ 120.000,00** e o **financiamento por orçamentação**, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões)**, soma-se ao recurso próprio da Prefeitura de Canoas o repasse mensal estadual total de **R\$ 4.120.000,00**, mediante transferência de recursos do **FES - Fundo Estadual de Saúde** ao **FMS - Fundo Municipal de Saúde de Canoas**.

3626245 - HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE CANOAS				
Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela	Valor Anual
Estadual	PLANTÃO PRESENCIAL	12	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Estadual	COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTEIO/ORÇAMENTAÇÃO	12	R\$ 4.000.000,00	R\$ 48.000.000,00
TOTAL ANUAL:				R\$49.440.000,00

Fonte: Resolução CIB 450/12 e 148/14

Entretanto, considerando a publicação do **Decreto Estadual nº 56.015/2021**, que instituiu o **ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares**, editado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e, sobretudo, a publicação da Portaria SES nº 537 de 03/08/2021, que regulamentou, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do RS, o referido Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Considerando que o novo Programa ASSISTIR substituiu todos os valores custeados pelo Estado por meio da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e dos demais incentivos hospitalares, inclusive na modalidade de financiamento por orçamentação, distribuídos, direta ou indiretamente, aos hospitais prestadores de serviços ao SUS.

Considerando que o novo programa será iniciado a partir da competência financeira de **setembro de 2021**, com pagamento da primeira parcela em **regime de transição**, nos moldes do Decreto nº 56.015/2021 no mês de outubro de 2021, com o acréscimo ou decréscimo financeiro gradativo, em dez parcelas mensais progressivas, o incentivo mensal de R\$ 4.120.000,00 pactuado nas Resoluções CIB/RS 450/12 e 148/14 foi revogado, passando os incentivos financeiros estaduais mensais a serem pagos da seguinte forma:

HPS CANOAS									
Meses de Pagamento - 1/10 (um décimo)									
1. Valor mensal atual (PIES-AST e Incentivos): R\$ 4.120.000,00			2. Valor mensal final (ASSISTIR): R\$ 548.430,83			3. Diferença (valor 2- valor 1): R\$ -3.571.569,17			
Competências (pagamento é feito no mês seguinte ao da competência)									
Setembro/21	Outubro/21	Novembro/21	Dezembro/21	Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22	Maio/22	Junho/22
R\$3.762.843,08	R\$3.405.686,17	R\$3.048.529,25	R\$2.691.372,33	R\$2.334.215,42	R\$1.977.058,50	R\$1.619.901,58	R\$1.262.744,67	R\$905.587,75	R\$548.430,83

De acordo com a nova regra do Programa ASSISTIR, a partir da competência de junho de 2022, o incentivo estadual ao HPSC será de R\$ 548.430,83.

INCENTIVO FEDERAL

Código	Descrição	Competência inicial	Portaria	Data portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8210	Leito de Cuidado Integral ao Paciente com AVC	12/2012	SAS 1482	28/12/2012	5	30/03/2016
8255	Leito de Cuidado ao Paciente com AVC Agudo	12/2012	SAS 1482	28/12/2012	5	30/03/2016
8213	Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Hospital Especializado Tipo I	05/2012	PT GM 2041	17/07/2018		30/10/2012
8278	UTI ADULTO RUE TIPO III -	01/2021	474/SAES/MS	22/04/2021	8	10/06/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Código	Descrição	Competência inicial	Portaria	Data portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
	QUALIFICADOS					

Fonte: CNES

HABILITAÇÕES

Código	Descrição	Competência Inicial	Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
0901	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	05/2015	SAS/MS N.º 629/2006	0	04/08/2021
0902	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES PNEUMOLÓGICAS	05/2015	SAS/MS N.º 629/2006	0	04/08/2021
0903	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES NEUROLÓGICAS	05/2015	SAS/MS N.º 629/2006	0	04/08/2021
0904	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	05/2015	SAS/MS N.º 629/2006	0	04/08/2021
0907	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DEVIDO A CAUSAS EXTERNAS	05/2015	SAS/MS N.º 629/2006	0	04/08/2021
1617	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC	01/2013	SAS 1482		04/01/2013
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	09/2006	SAS 90 RETF		16/11/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Código	Descrição	Competência Inicial	Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
2604	UTI III ADULTO	07/2006	PT SAS 555	10	31/07/2006
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	06/2020	431/GM/MS	11	12/03/2021
2806	LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	04/2021	1412/GM/MS	6	27/07/2021

430460	RS	CANOAS	3626245	HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE CANOAS DEP NELSON MARCHEZAN	M	11	528.000.00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430460	CANOAS	HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE CANOAS DEP NELSON MARCHEZAN	3626245	HOSPITAL MUNICIPAL	6	86.169.60	Portaria GM/MS nº 737, DE 19/04/2021

Fonte: CNES

6. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

O atendimento na Unidade será por **demanda espontânea (com acolhimento e triagem através de classificação de risco pelo Protocolo de Manchester)** e referenciada pelas **Centrais de Regulação das Urgências (Municipal e Estadual)**. Destina-se ao recebimento de usuários do SUS para realização de atendimentos de urgência e emergência, nas especialidades de **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, MEDICINA INTERNA, CIRURGIA PLÁSTICA, TRATAMENTO DE QUEIMADOS, TERAPIA INTENSIVA; CIRURGIA GERAL; CARDIOLOGIA; CIRURGIA CARDIOVASCULAR; CIRURGIA TORÁCICA, CIRURGIA VASCULAR, ANESTESIOLOGIA; RADIOLOGIA.**

Deverá no ato de assistência aos pacientes seguir os **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas das Linhas de Cuidado da Traumato-Ortopedia, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio com Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Linha de Cuidado do Adulto com Acidente Vascular Cerebral (AVC), com Assistência em Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia** e todos os procedimentos correlatos às especialidades e Diagnóstico por Imagem (SADT), de acordo com a capacidade instalada.

As demais atividades profissionais relacionadas aos serviços de saúde deverão seguir a proporcionalidade das normativas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância em Saúde, no que tange à entidade da estrutura física e administrativa do Hospital.

A unidade de internação deve prover atenção em: Cirurgias traumatológicas de urgência e emergência de Alta e Média Complexidades; Cirurgias ortopédicas de urgência e emergência



de Alta e Médica Complexidades; Atenção de cuidados intensivos para usuários atendidos no perfil da unidade hospitalar; Medicina interna e especialidades para suporte aos usuários internados, de acordo com o perfil de atendimento do Hospital; Procedimentos diagnósticos ou terapêuticos (clínicos, cirúrgicos e multiprofissionais) necessários para apoio à atividade-fim, incluindo Fisioterapia, Serviço Social, Psicológico e Terapia Ocupacional.

Nas especialidades de **CARDIOVASCULAR e NEUROCIRURGIA**, de acordo com as pactuações firmadas com os demais prestadores ao SUS de Canoas (Hospital Universitário de Canoas e Hospital Nossa Senhora das Graças), o HPSC deverá absorver a demanda espontânea, estabilizar e dar suporte à vida ao usuário e tenderá a referenciar (encaminhar) os casos para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos no HU e/ou HNSG, de acordo com a pactuação firmada e através do sistema de regulação municipal de Canoas.

7. INSTITUIÇÕES DE COMISSÕES OBRIGATÓRIAS

A ENTIDADE, ao assumir a gestão do **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI**, obrigatoriamente, deverá instituir as Comissões Temáticas abaixo arroladas, ligadas à estrutura da **Direção Técnica-Assistencial** do Hospital, que deverão apresentar relatórios mensais de construção de produtos técnicos, POP's, protocolos clínicos, diretrizes assistenciais, revisões da rotina, fluxos, processos, a fim de aprimorar, de forma constante, a gestão da clínica, assistencial e administrativa, com total independência e protagonismo na unidade para instituição de melhorias no processo de trabalho:

1. Comissão de Ética Médica;
2. Comissão de Ética Enfermagem;
3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
4. Comissão de Análise e Revisão de Óbitos;
5. Comissão de Revisão de Prontuários;
6. Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes;
7. Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente;
8. Comitê Transfusional;
9. Comissão de Vigilância Epidemiológica;
10. Comissão de Captação de Doadores de Sangue;
11. Comissão de Farmácia e Terapêutica
12. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
13. Comissão de Gestão de Custos, nos moldes do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC);



14. Comissão de Assistência Ambulatorial
15. Comissão Permanente de Educação em Saúde

Os produtos técnicos construídos deverão ser apresentados, mensalmente, ao gestor da parceria e aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.

8. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

O serviço ambulatorial destina-se à realização de consultas médicas especializadas na urgência e emergência nas especialidades de Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, Cardiologia; Cardiovascular e Neurologia **primeira vez, segunda vez (seguimento) e de complementação diagnóstica e terapêutica dos usuários previamente internados.**

As consultas ambulatoriais devem ser **pré-agendadas e reguladas** pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, bem como deverá haver espaço na agenda para casos excepcionais não regulados, cuja a agenda será gerenciada pelo NIR – Núcleo Interno de Regulação do HPSC, para atendimento de segundo tempo dos pacientes de alta e pós-alta.

A capacidade instalada é de 4 (quatro) consultórios médicos e 1 sala de gesso.

Para nortear a ENTIDADE e, sobretudo, subsidiar a elaboração das propostas técnicas-financeiras pelas entidades privadas sem fins lucrativos que desejem firmar Termo de Colaboração para a gestão do **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI, foram extraídas do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)** a produção consolidada, por subgrupos de procedimentos, do HPSC, **da competência de 2019 e no período de janeiro a junho de 2021**, para fins de definição, inclusive, das novas metas de produção mínimas e máximas (indicadores quantitativos) do novo contrato.

Frise-se, por oportuno, que, por conta do cenário pandêmico da COVID-19, a produção informada de 2020 foi desconsiderada.

INFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL 2019 – SIA/SUS

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TO
		A	E	A	B	A	U	U	G	E	U	O	E	TA
		N	V	R	R	I	N	L	O	T	T	V	Z	L
0201 0102 3-2	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR												6	6
0202 0100 2-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	1						2		1			2	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0100 8-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE			2						1				3
0202 0101 0-4	DOSAGEM DE ACETONA	1 3		8	1 3	1 9	1 5	3 2	1 9	2 6	3 9	4 3	3 7	26 4
0202 0101 2-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	8		1 1	1 2	1 0	7	9	8	5	1 0	1 2	1 7	10 9
0202 0101 4-7	DOSAGEM DE ALDOLASE			1	2	1								4
0202 0101 8-0	DOSAGEM DE AMILASE	1 6 0		2 6 1	2 5 8	2 5 7	1 9 0	1 9 5	1 8 6	1 8 0	2 0 2	1 8 8	1 9 6	2.2 73
0202 0101 9-8	DOSAGEM DE AMONIA	2										1	1	4
0202 0102 0-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1 9 9		2 6 5	2 7 3	2 8 7	1 9 9	2 1 2	2 1 2	1 9 4	2 0 7	1 9 6	2 1 4	2.4 58
0202 0102 1-0	DOSAGEM DE CALCIO	1 4		3 1	1 9	2 6	1 9	1 9	1 4	2 1	1 8	2 0	2 0	22 1
0202 0102 2-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5 5		4 7	3 1	2 3	2 7	4 5	4 4	2 4	4 5	4 9	6 5	45 5
0202 0102 6-0	DOSAGEM DE CLORETO	9		3	1	4	5	5	7	2	6	4	1	47
0202 0102 7-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1 5		2 5	2 3	2 3	1 9	4 0	2 9	2 3	2 6	3 3	3 1	28 7
0202 0102 8-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	7		2 0	2 1	1 8	1 7	3 8	2 6	2 4	2 5	3 4	3 1	26 1
0202 0102 9-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1 3		2 6	2 3	2 5	1 6	3 6	2 7	2 8	2 8	3 8	3 5	29 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0103 0-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE									3				3
0202 0103 1-7	DOSAGEM DE CREATININA	9 5 5		1. 2 5	1. 1 7	1. 2 2	1. 0 7	1. 1 4	1. 1 8	1. 1 5	1. 1 5	1. 1 0	1. 1 4	12. 56 5
0202 0103 2-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO QUINASE (CPK)	2 3 6		3 3 5	3 1 3	3 9 7	3 2 1	3 0 9	3 6 2	3 6 5	3 1 2	3 6 1	3 4 9	3.6 60 60
0202 0103 3-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO QUINASE FRACAO MB	2 8 0		4 0 6	3 5 3	4 6 5	4 1 4	4 0 8	4 3 0	4 5 5	4 2 2	4 4 4	4 3 7	4.5 14 14
0202 0103 6-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2 1		3 3	2 4	3 4	1 3	2 2	2 4	1 7	3 7	2 1	3 3	27 9
0202 0103 8-4	DOSAGEM DE FERRITINA	4		2		1	1	2	2	2		2	7	23
0202 0103 9-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	2				1	1	1	2	1	1	2	7	18
0202 0104 0-6	DOSAGEM DE FOLATO				1	1	1	1	3	1	2		3	13
0202 0104 1-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL			1					1					2
0202 0104 2-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1 3 6		2 3 4	1 9 3	2 2 0	1 4 9	1 6 7	1 8 2	1 7 5	1 8 5	1 5 8	1 6 4	1.9 63 63
0202 0104 3-0	DOSAGEM DE FOSFORO	7		1 3	5	6	1	7	5	5	8	4	4	65
0202 0104 6-5	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	1 6 9		2 6 6	2 1 4	2 6 2	1 6 5	1 9 0	1 9 8	1 5 6	1 5 5	1 5 0	1 3 8	2.0 63 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0104 7-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1 1 9		1 3 1	1 2 8	1 7 8	1 3 4	2 2 2	1 3 6	1 3 4	1 5 4	1 7 5	1 5 9	1.6 70
0202 0104 9-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA				1	1	1	1		1				5
0202 0105 0-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7		7	6	2 0	4	1 2	1 2	1 1	1 1	7	1 4	11 1
0202 0105 3-8	DOSAGEM DE LACTATO	7 2		7 0	7 3	7 3	8 1	9 8	9 7	9 2	7 6	8 2	9 9	90 3
0202 0105 5-4	DOSAGEM DE LIPASE	1 2 9		2 1 6	2 2 1	2 3 4	1 7 1	1 6 1	1 5 9	1 5 3	1 7 4	1 5 5	1 6 4	1.9 37
0202 0105 6-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	8 4		7 7	6 0	4 8	3 5	8 5	5 8	6 7	7 1	6 4	8 8	73 7
0202 0106 0-0	DOSAGEM DE POTASSIO	6 8 0		8 5 9	7 5	7 5 6	7 4 5	8 0 5	8 2 6	8 0	7 9 5	7 4 8	7 8 9	8.5 58
0202 0106 1-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	4 3		4 4	3 6	3 9	1 5	2 8	3 6	4 0	1 9			30 0
0202 0106 2-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	3		1	1	1	1			3	1 6	2 6	2 4	76
0202 0106 3-5	DOSAGEM DE SODIO	6 7 5		8 2 8	7 1 2	7 3 9	7 4 2	7 8 3	7 9 4	7 8 7	7 6 2	7 2 6	7 8 3	8.3 31
0202 0106 4-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2 7 6		4 0 7	3 6 7	3 8 8	2 6 8	2 9 6	2 0 2	3 8 0	2 9 6	2 8 7	3 1 0	3.4 77
0202 0106 5-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	2 7 2		4 0 9	3 6 8	3 9 2	2 7 0	2 9 6	3 0 8	2 8 2	2 9 8	2 9 2	3 1 7	3.5 04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0106 6-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	3						1	2	1			3	10
0202 0106 7-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1 4		2 5	2 2	2 7	1 9	3 5	3 3	2 9	3 3	3 9	3 7	31 3
0202 0106 9-4	DOSAGEM DE UREIA	8 0 2		1. 0 5 4	9 7 0	9 9 1	8 8 8	9 0 5	9 8 1	9 5 6	1. 0 0 9	9 1 0 0	9 6 8	10. 43 4
0202 0107 0-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	6		2	6	8	1	3	3	3	4	2	8	46
0202 0107 3-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT	1 3 4		1 6 2	1 2 4	1 5 3	1 4 8	1 8 6	2 1 7	1 8 5	1 6 3	1 6 0	1 9 2	1.8 24
0202 0107 6-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMIN A D	2			1	3	1		1		2	4	2	16
0202 0200 2-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4 8 8		6 0 0	6 2 3	5 6 2	5 7 3	5 6 7	7 0 6	6 5 8	6 0 8	5 8 2	6 7 4	6.6 41
0202 0200 3-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	4		4	3	2	1	2		4	1		1	22
0202 0201 3-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTIN A PARCIAL ATIVADA (TTP	2 5 8		3 1 0	2 8 7	2 6 0	2 8 8	3 2 7	3 4 6	2 8 7	3 2 5	2 8 9	3 2 9	3.3 06
0202 0201 4-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3 0 7		3 7 2	3 4 0	3 2 1	3 3 7	3 7 2	3 9 5	3 4 4	3 7 1	3 3 8	3 9 6	3.8 93
0202 0201 5-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENT ACAO (VHS)	6 2		9 1	8 6	7 7	4 9	7 4	7 0	5 6	8 2	5 8	4 2	74 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0201 6-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULAN TE CIRCULANTE			1										1
0202 0202 3-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)				1	3	1	3	2		2			12
0202 0202 4-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)			1										1
0202 0202 9-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	3		1	2		1	1		1		1		10
0202 0203 0-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	5		1	5	5	6	5	2		1	4	2	36
0202 0203 6-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)				1									1
0202 0203 7-1	HEMATOCRITO	3		1	3	5	6	2			2	4	1	27
0202 0203 8-0	HEMOGRAMA COMPLETO	1. 0 7 6		1. 4 9 7	1. 4 1 0	1. 4 9 5	1. 3 0 4	1. 3 9 7	1. 3 2 5	1. 2 9 6	1. 3 1 0	1. 2 4 4	1. 3 0 6	14. 66 0
0202 0203 9-8	LEUCOGRAMA							2						2
0202 0205 4-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)			1	5		1	3	1	3	2	1	1	18
0202 0300 7-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE			1		1	1	1			4			8
0202 0300 8-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3 4 2		6 1 7	6 3 8	6 0 8	5 4 3	6 2 7	5 9 0	5 7 0	5 1 3	4 0 3	4 7 1	5.9 22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0301 0-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2		2	2	2		3	1	1	3	3	1	20
0202 0301 2-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3			1					1		1			3
0202 0301 3-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4			1					1		1			3
0202 0302 0-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1			1	1	1					1	1	6
0202 0302 7-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA						1				1			2
0202 0303 0-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV- 2 (ELISA)	4		6	9	4	8	1 4	8	6	3	1 1	8	81
0202 0303 1-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2							1						1
0202 0303 5-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)								1					1
0202 0303 6-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)								1					1
0202 0304 2-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESC ENCIA)	2												2
0202 0304 7-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLI SINA O (ASLO)			1				1	1		3		1	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0305 3-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS			5		4	2					6	2	19
0202 0305 5-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS				1									1
0202 0305 9-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1		2			1			2	5		1	12
0202 0306 3-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	1 6		3 8	2 1	1 4	4 1	4 1	3 0	3 5	4 1	2 9	1 1	31 7
0202 0306 5-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA									1				1
0202 0306 7-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	3 4	3 4	4 9	3 3		2 6	3 6	4 9	3 1	3 2	6 0	1 1 0	49 4
0202 0307 1-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP			2		2								4
0202 0307 2-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	1									1			2
0202 0307 3-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR			1	1			1	1					4
0202 0307 4-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	1		1				1	1			1	2	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
	ANTICITOMEGAL OVIRUS													
0202 0307 6-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASM A	2		2	1		1	1	1		1	1	2	12
0202 0307 8-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	2		2	1 0	3		2	4	2	3		4	32
0202 0307 9-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS									1				1
0202 0308 0-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV			1		5	2	2	1		1		1	13
0202 0308 2-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES	1		2	1					6	1	1		12
0202 0308 3-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR							1	1				1	3
0202 0308 4-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES								1		1		1	3
0202 0308 5-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGAL OVIRUS	1		1				4	1		1	1	2	11
0202 0308 7-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASM A	2		2	1		1	3	1		3	1	2	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0308 9-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	3		4	9	3	3	8	4	7	7	1 0	1 2	70
0202 0309 1-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	1		1		2	1	1		1	1	2		10
0202 0309 2-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA												1	1
0202 0309 4-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR				3			3	1		1		1	9
0202 0309 5-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES								1					1
0202 0309 6-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIO NARIO (CEA)										1			1
0202 0309 7-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	3 3		4 2	3 1	2 7	2 4	3 6	4 6	3 0	3 1	5 4	5 5	40 9
0202 0309 8-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)					1								1
0202 0311 1-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	1 8		3 7	2 5	2 4	1 9	2 3	2 5	1 9	1 4	1 9	2 8	25 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0311 2-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS			1						1	1			3
0202 0311 3-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS			2						2	1	1		
0202 0312 0-9	DOSAGEM DE TROPONINA	3 2 3	4 0 1	4 6 3	3 6 3	2	4 4 3	4 6 0	4 9 9	5 1 5	4 8 4	5 5 0	6 9 9	5.2 02
0202 0400 9-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES			1	2			2		2		1		8
0202 0401 2-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3		3			3		6	4 3	1 0	6		74
0202 0401 3-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES										2			2
0202 0401 4-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES			1			1		2	1 8	5	1	1	29
0202 0500 1-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	5 4 0		8 1 6	7 6 7	8 0 5	5 8 9	6 0 0	5 8 4	5 7 2	5 8 9	5 5 4	5 6 9	6.9 85
0202 0500 9-2	DOSAGEM DE MICROALBUMIN A NA URINA	1			1	1			4	2	2	1		12
0202 0501 1-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	7		5	1	4	2	1	5	5	2		3	35
0202 0501 4-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFI A)	3				1	2				1	1		8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0502 2-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1					1		1		2	1	5	11
0202 0600 4-7	DOSAGEM DE 17- ALFA- HIDROXIPROGES TERONA										1			1
0202 0600 8-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICO TROFICO (ACTH)								1	1				2
0202 0600 9-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	1						1						2
0202 0601 3-6	DOSAGEM DE CORTISOL					3				2				5
0202 0601 5-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTE RONA (DHT)									1				1
0202 0601 6-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL					1				1				2
0202 0602 1-7	DOSAGEM DE GONADOTROFIN A CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	5 3		5 8	4 6	5 4	4 2	4 0	4 4	3 6	4 3	4 9	3 6	50 1
0202 0602 2-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)									1				1
0202 0602 3-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)									1				1
0202 0602 4-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)									1				1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D I Z	TO TA L
0202 0602 5-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULA NTE (TSH)	1 0		1 8	1 9	2 5	1 1	2 2	2 2	2 1	2 6	3 1	3 1	23 6
0202 0602 6-8	DOSAGEM DE INSULINA					1				1		1		3
0202 0602 7-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	1				1			1		1			4
0202 0602 8-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C					1								1
0202 0602 9-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA					1								1
0202 0603 0-6	DOSAGEM DE PROLACTINA									1				1
0202 0603 1-4	DOSAGEM DE RENINA	1						1						2
0202 0603 2-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)									1				1
0202 0603 4-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA				1					1	1			3
0202 0603 5-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE										1			1
0202 0603 6-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULIN A							4						4
0202 0603 7-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1			1	8	3	1	7	6	4	1	6	58
0202 0603 8-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2		5	1	1	5	1	1	1	1	1	1	13
					0	3		9	5	5	7	8	6	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0603 9-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONIN A (T3)	4		4	1	1	5	1	6	7	4	8	1	84
0202 0700 2-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO					1	1						2	4
0202 0700 5-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2							1			2	2	7
0202 0701 1-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVO S TRICICLICOS					1								1
0202 0701 2-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS						1				1			2
0202 0701 5-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPIN A	2		1			1		1				3	8
0202 0702 0-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	1			1	2	1							5
0202 0702 2-0	DOSAGEM DE FENITOINA								2				2	4
0202 0702 5-5	DOSAGEM DE LITIO	5		1		2	1	2	2	1		2	1	17
0202 0800 2-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA			1	2	1	1				1		2	8
0202 0800 3-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	6		6	3	1	7	3	1	3	3	2	2	37
0202 0800 4-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	2		1	7	1	1	9	5	5	1	8	5	11
		4		8		0	5				1			7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z	TO TA L
0202 0800 8-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13 63
0202 0801 1-0	CULTURA PARA BAAR	2	6	2	7	2	1	2	3	3	1	2	2	27 6
0202 0801 2-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	2		4	2	2	1	1	6		1	1	1	21
0202 0801 3-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2		1	1			1						5
0202 0801 5-3	HEMOCULTURA	4	8	9	2	6	1	8	1	1	8	9	8	10 24
0202 0802 3-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	2					1	1		1		1	1	7
0202 0900 3-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA										1	1		2
0202 0900 5-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR												1	1
0202 0900 6-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	4		2		1	2	2	1	1	2	5	1	21
0202 0901 2-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES											1		1
0202 0901 3-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5		1			3		2	2	2	4	1	20
0202 0901 8-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS	1		1			1	1						4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z	TO TA L
0204 0100 7-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HI	2 7		2 6	2 8	2 0	1 3	1 3	1 0	1 3	9	2 0	2 0	19 9
0204 0100 8-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	1 4		3 1	2 1	2 5	2 1	1 2	1 3	1 0	3 0	1 2	1 0	19 9
0204 0100 9-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE									1		3		4
0204 0101 0-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)			1										1
0204 0101 1-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	3		2	1	3	3	4	1	2		5	3	27
0204 0101 2-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	3 5		4 4	4 0	3 8	3 0	4 4	3 1	2 7	2 9	4 6	3 1	39 5
0204 0101 4-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	6		2 0	2 0	2 4	1 6	1 4	8	1 2	8	1 5	7	15 0
0204 0200 3-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS	1 5		1 5	1 1	1 3	1 5	1 3	2 0	1 7	2 2	2 1	2 1	18 3
0204 0200 4-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	3 1		4 4	2 6	4 3	3 0	2 3	1 5	2 2	2 0	2 7	1 9	30 0
0204 0200 5-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	5		8	1 6	1 1	1 4	1 8	1 1	1 7	2 4	2 1	2 6	17 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0204 0200 6-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA	3 6		7 0	5 8	8 5	6 2	5 6	5 2	5 4	6 0	6 0	6 0	65 3
0204 0200 7-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA (C/ OBLIQUAS)							1	1					2
0204 0200 8-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	1 4		2 4	1 5	3 2	1 9	2 3	1 0	1 5	2 9	2 3	2 2	22 6
0204 0200 9-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	1 4		2 9	2 3	3 0	2 2	2 2	1 5	2 7	2 4	2 7	2 6	25 9
0204 0201 1-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR DINAMICA	7		6	5	5	5	6	1 4	1 0	1 8	1 2	1 0	98
0204 0201 2-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO- COCCIGEA	7		5	4	6	7	7	4	2	7	1 1	7	67
0204 0300 6-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)					2			1					3
0204 0300 7-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	1 0 0		1 4 0	1 4 1	1 7 0	1 3 7	1 5 5	1 3 1	1 4 7	1 8 4	1 4 6	1 4 1	1.5 92
0204 0300 9-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO			8	6	9	8	1 1	6	4	3	6	5	66
0204 0301 4-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	2 2 1		3 4 1	4 0 5	5 5 1	3 8 9	4 7 2	3 8 5	4 7 8	4 0 9	3 5 9	3 9 2	4.4 02
0204 0301 7-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	4 5 9		6 3 8	5 2 3	5 6 5	5 4 8	5 5 1	4 3 4	4 8 9	4 6 6	5 0 7	5 2 5	5.7 05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0204 0400 1-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	1 4 9		2 0 8	1 6 6	1 3 5	1 2 6	1 0 4	8 6 4	1 3 7	1 3 7	1 2 6	1 4 1	1.5 15 15
0204 0400 2-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	2 1		1 8	2 9	3 0	3 5	2 8	3 0	3 6	3 5	3 8	3 1	33 1
0204 0400 3-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	6 9		5 9	4 8	6 0	5 0	3 9	3 9	4 4	6 6	5 2	4 1	56 7
0204 0400 4-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	6		2	4	2	5		3	6	4	4	4	40
0204 0400 5-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7 0		6 7	8 9	7 3	8 3	8 2	6 0	8 5	8 9	9 3	6 9	86 0
0204 0400 6-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	3 7		5 8	5 1	5 0	5 1	3 3	3 8	4 4	5 7	4 9	5 1	51 9
0204 0400 7-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1 6 3		2 0 9	2 0 1	1 8 7	1 7 2	1 2 1	1 2 4	1 6 7	1 7 4	1 8 2	1 7 2	1.8 72 72
0204 0400 9-4	RADIOGRAFIA DE MAO	3 4 5		4 5 6	4 2 5	3 9 9	4 3 2	3 4 8	3 0 7	3 4 1	3 1 0	4 8 5	3 6 5	4.2 13 13
0204 0401 1-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBR O (TRES POSICOES)	1 2 5		1 5 8	1 5 2	1 5 1	1 6 4	1 3 0	1 1 2	1 6 7	1 5 7	1 6 0	1 4 9	1.6 25 25
0204 0401 2-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	2 5 7		4 0 5	3 7 6	2 9 3	3 4 1	2 6 4	2 1 9	3 1 3	3 9 3	2 0 9	3 9 4	3.3 67 67
0204 0501 1-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	1 5		1 5	1 1	1 4	1 0	8 0	8 0	1 8	1 1	1 2	1 2	13 4
0204 0501 2-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO	5 4		4 4	5 6	5 4	5 0	5 1	5 0	7 3	5 3	3 3	3 5	55 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z	TO TA L	
	DE 3 INCIDENCIAS)														
0204 0501 4-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	5		2	1	7	7	1	5	4	7	6	3	48	
0204 0501 7-0	URETROCISTOGR AFIA	1		1					1			1	1	5	
0204 0600 6-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	3 4		5 3	5 2	2 5	5 3	6 1	4 1	3 1	3 1	3 2	3 5	44 8	
0204 0600 7-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	3		2	1	2	2	1	2	2	3	3	4	25	
0204 0600 8-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	3 1 1		4 1 5	4 1 3	4 1 2	3 9 2	3 2 2	3 9 0	2 9 5	2 3 8	3 5 8	3 9 7	3 9 5	4.0 18
0204 0600 9-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	2 4 7		2 9 4	2 9 1	2 9 5	3 0 4	2 6 9	2 5 7	2 8 6	2 1 7	3 1 3	3 5 4	3.2 27	
0204 0601 0-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	1 8		2 3	1 9	1 4	1 9	7	1 4	1 5	1 5	1 5	1 9	17 8	
0204 0601 1-7	RADIOGRAFIA DE COXA	7 2		7 1	7 6	7 9	8 7	8 3	7 2	8 5	5 6	8 7	9 5	86 3	
0204 0601 2-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	2 6 0		3 3 2	3 0 6	3 1 5	3 4 2	2 8 7	2 4 0	2 8 2	3 2 8	3 3 6	3 4 4	3.4 12	
0204 0601 4-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3	6		7	3	2	9	1 2	1 0	5	6	3	1	73	
0204 0601 5-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	4 1 9		5 1 9	4 7 9	4 7 6	4 2 7	3 3 7	2 8 8	3 5 6	3 8 8	4 3 8	4 9 2	5 5 0	4.7 81
0204 0601 6-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	1 7 0		1 7 4	1 4 1	1 7 7	1 9 1	1 3 3	1 0 4	1 5 2	1 6 2	1 6 4	2 0 0	1.7 68	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 02.04.00.000	3. 8 6 2	0	5. 0 5 1	4. 7 4 1	4. 8 9 4	4. 7 0 3	4. 1 7 5	3. 5 7 1	4. 3 7 6	4. 5 7 2	4. 6 5 5	4. 7 1 7	49. 24 7
0205 0100 3-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	1 2	1 1	1 1	1 5	1 0	1 8	2 0	2 7	2 7	1 4	2 7	7 2	26 4
0205 0100 4-0	ULTRASSONOGR AFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	8	2 2	1 4	1 4	5	5	3	6	2	1 2	9	6 6	16 6
0205 0200 3-8	ULTRASSONOGR AFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	3 3	4 4	4 8	4 6	2 7	3 1	2 7	1 9	3 4	2 3	1 8	5 4	40 4
0205 0200 4-6	ULTRASSONOGR AFIA DE ABDOMEN TOTAL	2 4 5	2 5 6	3 4 3	2 5 3	1 3 8	7 9	9 2	6 2	7 8	7 5	8 8	2 4 3	19 52
0205 0200 5-4	ULTRASSONOGR AFIA DE APARELHO URINARIO	7 5	1 0 4	9 0	8 1	1 9	9	6	2	7	4	4	2 1	42 2
0205 0200 6-2	ULTRASSONOGR AFIA DE ARTICULACAO	1 2		1 4	2 0	1 1	6 6	6 2	2 4	4 6	6 9	9 1	1 1	10 1
0205 0200 7-0	ULTRASSONOGR AFIA DE BOLSA ESCROTAL	6	1 0	1 3	1 3	1 4	8	8	6	4	7	8	2 7	12 4
0205 0200 9-7	ULTRASSONOGR AFIA MAMARIA BILATERAL	1				1						2		4
0205 0201 2-7	ULTRASSONOGR AFIA DE TIREOIDE	4	8	3	5	7	1	2	1 0	1 7	8	1 6	3 0	11 1
0205 0201 3-5	ULTRASSONOGR AFIA DE TORAX (EXTRACARDIAC A)	1	1	1	1		2			2	1	1	3	13
0205 0201 4-3	ULTRASSONOGR AFIA OBSTETRICA											1		1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0205 0201 5-1	ULTRASSONOGR AFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO			1										1
0205 0201 6-0	ULTRASSONOGR AFIA PELVICA (GINECOLOGICA)					1		1	1			1		4
0205 0201 7-8	ULTRASSONOGR AFIA TRANSFONTANEL A				1									1
0205 0201 8-6	ULTRASSONOGR AFIA TRANSVAGINAL					1	1					1		3
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 02.05.00.000	3 9 7	4 5 6	5 3 8	4 4 9	2 3 4	1 6 0	1 6 5	1 3 5	1 7 5	1 5 0	1 8 5	5 2 7	3.5 71
0206 0100 1-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZ ADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTR	9 7	1 0 4	1 1 6	1 1 7	9 5	1 4 2	1 1 1	1 0 0	9 5	1 0 6	1 1 9	3 0 0	1.5 02
0206 0100 2-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZ ADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CO	6 5	7 9	1 1 1	8 1	6 1	7 2	7 7	4 5	6 4	6 7	7 2	1 4 9	94 3
0206 0100 3-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZ ADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTR	3 3	3 0	5 3	4 8	3 4	4 9	3 7	4 1	4 5	3 6	4 4	1 1 9	56 9
0206 0100 4-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZ ADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	6 1	7 0	6 7	7 4	6 9	5 8	6 4	5 8	7 5	7 0	8 3	1 9 6	94 5
0206 0100 5-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZ	7	1 0	7	1 1	9	8	5	3	1 0	1 2	1 1	2 0	11 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0207 0100 3-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCO CO			1							1	2		4
0207 0100 6-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO		1	1	2	1	3		1	1			1	11
0207 0300 1-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR											2	3	5
0207 0300 3-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)		1	1	1		5	1		1	1	7	1	19
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 02.07.00.000	0	2	3	3	1	8	1	1	2	2	1 1	5	39
0209 0100 1-0	COLANGIOPANCR EATOGRFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	1	3						1	1		1		7
0209 0100 2-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)		1	2	1	2	3			1	1			11
0209 0100 3-7	ESOFAGOGASTR ODUODENOSCOPI A	1 1	4	2	5	3	8	2		4	6	3	4	52
0209 0400 1-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROS COPIA)				1									1
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 02.09.00.000	1 2	8	4	7	5	1 1	2	1	6	7	4	4	71
0211 0200 3-6	ELETROCARDIOG RAMA	4 6 2		5 8 8	5 2 2	5 7 6	5 7 7	5 8 5	4 4 9	4 5 6	3 8 8	5 0 3	6 8 8	5.7 94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
	SUPERIOR NA ATENCAO BASIC													
0301 0100 4-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	4. 9 1 6		6. 6 6 7	6. 3 3 7	6. 4 8 3	5. 0 9 5	4. 4 9 4	4. 6 2 0	4. 6 7 0	5. 1 3 8	5. 1 0 3	5. 0 1 3	58. 53 6
0301 0100 7-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1. 0 0 9	1	1. 1 2 7	1. 0 8 2	1. 1 0 2	9 2 5 5	6 4 5 5	2 9 6 6	1 8 7 7	2 2 9 9	4 2 0 7	1. 4 6 7	8.4 90
0301 0600 2-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCA	1. 7 7 2		2. 7 4 1	2. 5 4 2	2. 7 9 0	2. 0 1 1	2. 4 2 3	1. 8 8 4	1. 7 9 1	2. 0 2 6	1. 8 7 4	2. 1 5 5	24. 00 9
0301 0600 6-1	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	4. 4 6 2		6. 3 0 0	5. 5 4 0	5. 1 1 9	4. 5 5 3	4. 3 7 7	4. 3 6 9	4. 4 4 3	4. 9 1 2	4. 8 7 1	4. 4 9 5	53. 44 1
0301 0600 9-6	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2												2
0301 0601 0-0	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	4 0 8		5 8 9	4 8 9	5 2 1	4 3 1	2 9 5	3 0 1	3 0 8	3 0 2	2 5 6	1 2 0	4.0 20
0301 1000 1-2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1. 7 7 7		2. 7 4 7	2. 5 3 9	2. 7 9 2	2. 1 7 4	2. 1 3 2	1. 8 9 6	1. 8 0 7	2. 0 4 4	1. 8 9 7	2. 1 5 4	23. 95 9
0301 1001 0-1	INALACAO / NEBULIZACAO	2 1 7		1. 4 7 7 0	5 7 7 7	4. 4 7 8	1. 0 5 9	5 3 5 5	2 7 4 4	2 4 1 1	1 2 1 1	1 4 9 8	2 2 9 8	9.3 49
0301 1001 5-2	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS	2 9		1 8	1 7	1 5	3 0	1 4					1	12 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TO
		A N	E V	A R	B R	A I O	U N	U L	G O	E T	U T	O V	E Z	T A L
	BASICAS (POR PACIENTE)													
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 03.01.00.000	1 4. 5 9 3	1	2 1. 6 5 9	1 9. 1 2 3	2 3. 3 0 0	1 6. 2 7 8	1 4. 9 1 5	1 3. 6 4 0	1 3. 4 4 7	1 4. 7 7 2	1 4. 5 7 0	1 5. 6 7 3	18 1.9 31
0302 0400 1-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTI CO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESP							2					6	8
0302 0600 2-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTI CO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEU			2	3	2		4		5	1		1 2	29
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 03.02.00.000	0	0	2	3	2	0	6	0	5	1	0	1 8	37
0303 0900 7-3	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	4		7	1		1	1				3	3	20
0303 0900 9-0	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	5		1 2	7	2						6	3	35
0303 0901 2-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM	5		3 5	2 7	3 0	4 6	1 1	3 4	4 0	3 2	1 7	2 7	30 4
0303 0901 5-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE	2		1 0	1 5	8	1	9				1 0	3 6	91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
	PUNHO COM LUVAS GESSADA													
0303 0902 0-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMO	6 7		1 3 7	1 0 0	1 0 8	1 0 5	5 4	1 0 3	9 5	8 2	7 4	4 8	97 3
0303 0902 2-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMO	1 0 1		2 2 2	1 8 8	1 6 1	1 7 0	7 2	1 3 4	1 6 5	1 4 4	8 9	3 1	14 77
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 03.03.00.000	1 8 4	0	4 2 3	3 3 8	3 0 9	3 2 3	1 4 7	2 7 1	3 0 0	2 5 8	1 9 9	1 4 8	2.9 00
0306 0200 4-1	SANGRIA TERAPEUTICA					1								1
0306 0200 6-8	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	1 0	8	1 2	4	2	7							43
0306 0200 7-6	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS						3							3
0306 0201 0-6	TRANSFUSAO DE PLASMA FRESCO						4	2						6
0306 0201 4-9	TRANSFUSAO DE UNIDADE DE SANGUE TOTAL						5	2						7
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 03.06.00.000	1 0	8	1 2	4	3	1 9	4	0	0	0	0	0	60
0401 0100 1-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	8 4 7	8 3 2	8 5 2	7 8 0	7 8 9	7 4 4	4 2 3	6 6 1	4 6 6	5 4 8	5 7 8	1. 3 2 4	8.8 44
0401 0100 2-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO				1		2							3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I O	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z	TO TA L
0401 0100 5-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E M	4	3	4	3	3	3	2	3	3	3	3	5	45
0401 0101 0-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	8	1 2	1 9	4 1	3 9	2 3	6					3	15 1
0401 0101 1-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	2		7	1		1							11
0401 0201 7-7	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)				3	1	2							6
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 04.01.00.000	13 3 0 6	1 . 2 1 7	1. 2 9 3	1. 1 8 8	1. 2 0 3	1. 1 1 8	6 9 6	9 8 6	7 7 8	9 1 1	9 5 8	1. 9 1 8	13. 57 2
0404 0103 1-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / N										1			1
0404 0206 1-5	REDUCAO DE LUXACAO TEMPORO- MANDIBULAR						1							1
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 04.04.00.000	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2
0408 0101 3-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-U	1 3	7	7	1 0	1 5	1 1		2	1	5	1	6	78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TO
		A N	E V	A R	B R	A R I O	U N	U L	G O	E T	U T	O V	E Z	T A L
0408 0201 5-6	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DE COTOVELO										1			1
0408 0201 6-4	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROX	6	7	4	8	4	6							35
0408 0201 7-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	2 6	2 9	4 8	2 9	3 3	4 5	1 0	5	6	1 3	1	2 2	26 7
0408 0201 8-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTEGGIA OU DE GA	1												1
0408 0201 9-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	1					1							2
0408 0202 0-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRA						1	1			2	2		6
0408 0202 2-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO COTOVELO	7	4	4	7	5	4	1					4	36
0408 0202 4-5	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU					1	3							4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TO
		A N	E V	A R	B R	A I O	U N	U L	G O	E T	U T	O V	E Z	T A L
	FRATURA / LUXACAO NO PUNHO													
0408 0501 9-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA- LUXACAO METATARSO-FAL	7		5	1	5	4	2					9	33
0408 0502 0-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIAN	1	3	1			1						6	12
0408 0502 1-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO	2		3	3	3	3	1	1			1	4	21
0408 0502 2-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DIST				1		1							2
0408 0502 5-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO		1			1	3							5
0408 0502 6-8	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO JOELHO	1	1											2
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 04.08.00.000	6 5	5 2	7 2	5 9	6 7	8 3	1 5	8	7	2 1	5	5 1	50 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

CO D. SIG TAP	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TO
		A N	E V	A R	B R	A I O	U N	U L	G O	E T	U T	O V	E Z	T A L
0409 0201 8-4	URETROTOMIA P/ RETIRADA DE CALCULO OU CORPO ESTRANHO						2							2
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 04.09.00.000	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
0415 0400 3-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	1												1
0415 0400 4-3	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	1 8		3 5	2 7	3 7	2 9	1 6	1 8	2 1	1 5	8	5	22 9
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 04.15.00.000	1 9	0	3 5	2 7	3 7	2 9	1 6	1 8	2 1	1 5	8	5	23 0
0417 0100 5-2	ANESTESIA REGIONAL	4 6 9	4 1 6	4 6 1	4 0 5	4 3 9	3 8 6	1 8 5	3 8 8	3 2 1	3 7 7	3 8 9	5 2 8	4.7 04
	TOTAL GRUPO E SUB-GRUPO 04.17.00.000	4 6 9	4 1 6	4 6 1	4 0 5	4 3 9	3 8 6	1 8 5	3 8 8	3 2 1	3 7 7	3 8 9	5 2 8	4.7 04
	TOTAL GERAL POR MÊS	3 2. 3 7 8	3 . . 8 1 4	4 5. 1 7 0	4 0. 6 4 3	4 5. 1 4 4	3 6. 4 0 3	3 4. 1 0 9	3 2. 7 8 3	3 2. 8 1 2	3 4. 6 9 5	3 4. 3 4 5	3 8. 5 7 2	41 0.8 78

Fonte: SIA/SUS - DRCAA

A ENTIDADE deverá garantir a execução plena de todos os procedimentos acima identificados, conforme tabela SIGTAP e metas quantitativas conforme pactuação no item VOLUME DA PRODUÇÃO PACTUADA.

9. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

A ENTIDADE deverá garantir os serviços destinados à investigação diagnóstica e ações terapêuticas em usuários da demanda espontânea, internados e ambulatoriais, como também, os referenciados pela Central de Regulação de Canoas, estes últimos conforme agendas específicas abertas à demanda da Regulação Municipal de Canoas.

No caso de usuários internados no hospital, os serviços essenciais e de emergência deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia, 07 dias na semana. Os serviços disponíveis no HPSC são:

1. RADIOLOGIA CONVENCIONAL E EXAMES CONTRASTADOS;
2. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE E COM CONTRASTE E SEDAÇÃO,
3. ULTRASSONOGRAFIA GERAL E ESPECÍFICA
4. ECOCARDIOGRAMA;
5. EXAME ELETROCARDIOGRAFICO
6. SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO
7. SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO
8. EXAME ELETROENCEFALOGRÁFICO
9. EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS;
10. EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA.
11. SERVIÇO DE COLONOSCOPIA
12. SERVIÇO DE VIDEOLAPAROSCOPIA CIRÚRGICA
13. SERVIÇO DE VIDEOLAPAROSCOPIA DIAGNÓSTICA
14. SERVIÇO DE SOROLOGIA HIV/TESTE RÁPIDO/VDRL/HEPATITES VIRAIS EM SANGUE PERIFÉRICO COM DIAGNÓSTICO, PARA OS CASOS DE VIOLÊNCIA E DEMANDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM ADMINISTRAÇÃO DE TARV E NOTIFICAÇÃO.
15. SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO
16. EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA
17. FÍSTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO
18. MEDICINA TRANSFUSIONAL
19. EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS
20. EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA
21. EXAMES HORMONAIIS
22. EXAMES MICROBIOLÓGICOS
23. EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS
24. SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU



CITOPATOLÓGICO

25. EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS
26. EXAMES BIOQUÍMICOS
27. EXAMES COPROLÓGICOS
28. EXAMES DE UROANÁLISE
29. SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL E PARENTERAL
30. DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA
31. FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULARES, PNEUMOFUNCIONAIS E MUSCULATURA-MOTORA.

Todos os serviços deverão funcionar 24 horas por dia, 7 dias da semana, sem interrupção e com provisão de recursos humanos mínimos e suficientes para a adequada prestação do serviço de diagnóstico.

O Serviço de Tomografia Computadorizada deverá funcionar 24 horas por dia, 7 dias da semana, e contar com profissionais especializados com proficiência para realização dos exames de Diagnóstico por Imagens compatíveis com os equipamentos existentes na unidade hospitalar e constantes nas tabelas SIA/SUS e na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, sendo obrigatória a presença de Médico Radiologista. Os exames sob sedação e os com utilização de contraste deverão ser realizados ou acompanhados por profissional médico habilitado.

Todos os resultados de exames de Tomografia Computadorizada deverão ser submetidos à revisão de laudo por médico com Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, mantendo padrão definido.

Conforme pactuação firmada na rede de saúde de Canoas, o exame de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** deverá ser referenciado ao Hospital Universitário de Canoas.

A ENTIDADE deverá ser responsável pelo serviço de logística das coletas e laudos de exames laboratoriais.

10. SERVIÇOS DE APOIO E OUTRAS INSTALAÇÕES

A ENTIDADE deverá manter e ofertar, com qualidade e preferencialmente próprios, os seguintes serviços de apoio e instalações no âmbito da gestão do **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI**, podendo se valer da contratação de terceiros para a prestação dos serviços. Neste caso, deverá prever em todos os contratos firmados cláusulas de **indicadores de desempenho e qualidade, bem como garantir a continuidade dos serviços e a não interrupção.**

1. Farmácia clínica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

2. Laboratório de análises clínicas;
3. Transporte Inter-Hospitalar por Ambulância;
4. Serviço Social;
5. Psicologia;
6. Fisioterapia / Terapia Ocupacional;
7. Hemoterapia;
8. Unidade transfusional e de hemocomponentes;
9. Nutrição e Dietética (incluídas nutrição enteral e parenteral);
10. Alimentação de usuários, acompanhantes e funcionários;
11. Ouvidoria;
12. Central de Esterilização de Material;
13. Rouparia;
14. Almojarifado;
15. Serviços de Hotelaria;
16. Arquivo de Prontuários de Usuário ou Serviço de Prontuário de Paciente (SAME/SPP), disponibilizando em formato digital e físico se necessário à Secretaria Municipal de Saúde;
17. Engenharia clínica;
18. Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
19. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
20. Salas de reunião, administração e direção;
21. Centro de Estudos e Auditório;
22. Unidades administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, tesouraria, contabilidade, informática, suprimentos, indicadores de produção e desempenho);
23. Limpeza hospitalar;
24. Lavanderia;
25. Necrotério;
26. Segurança patrimonial;
27. Serviço de Ações de Apoio à Captação de Órgãos e Tecidos – Transplantes;
28. Sala de Estabilização de Paciente Crítico/Grave

11. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR

Deverá estar em funcionamento quando iniciadas as atividades assistenciais e utilizar **sistema informatizado via web** que for disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

ou seja, a entidade gestora deverá contratar o **módulo de regulação do acesso utilizado pela Central de Regulação de Canoas**, a fim de **PARAMETRIZAR** todos os leitos hospitalares ao sistema de regulação municipal objetivando dar transparência ao processo de gestão dos leitos pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

O NIR do HPSC é responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, cabendo a ele notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação, consultas ambulatoriais e exames. **O Serviço funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, emitindo notificação de vagas em pelo menos 2 (dois) turnos diários**, de acordo com as normas exaradas pela Regulação do Acesso de Canoas.

Adicionalmente, o NIR é incumbido de marcar na rede de atenção à saúde as consultas de seguimento dos usuários após a alta. Além disso, tem como função organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pelas Centrais de Regulação das Urgências (SAMU 192), pela Regulação Municipal de Canoas e informar aos diferentes setores de destinação os dados necessários para a devida internação.

Obrigatoriamente, o Chefe do Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade deverá ser **Médico(a) e/ou Enfermeiro(a)**, com experiência comprovada em Regulação do Acesso e/ou Atenção e Rede da Urgência Emergência e diploma de **curso de especialização** em gestão hospitalar e/ou Rede de Urgência e Emergência e/ou Saúde Pública.

Por fim, o Núcleo Interno de Regulação (NIR) deverá estar vinculado diretamente à Direção Geral do HPSC.

12. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR

O serviço do Núcleo de Vigilância Hospitalar - NVH deverá ser instituído obrigatoriamente, e constituído pelas seguintes comissões: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Investigação de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Vigilância Epidemiológica.

O NVH tem por objetivo detectar oportunamente doenças de notificação compulsória, agravos e eventos de importância municipal, estadual, nacional ou internacional, bem como alterações nos padrões epidemiológicos. Suas ações têm estreita articulação com a Vigilância em Saúde Municipal, Estadual e Federal.

O Núcleo de Vigilância Hospitalar fundamenta-se em protocolos e procedimentos padronizados que permitem detectar, consolidar e analisar as informações acerca do processo saúde-doença, gerar indicadores de acompanhamento, articular com outros setores estratégicos do hospital, contribuir para qualificação do cuidado em saúde e, por fim, melhorar a qualidade da informação para o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

O Coordenador do NVH deverá ter **nível superior com especialização em saúde pública ou coletiva**. A equipe técnica não poderá exercer outra atividade que não seja da sua atribuição ao qual está vinculado. Cada comissão deverá ter um responsável técnico de nível superior, preferencialmente, com experiência ou especialização na área de atuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

O funcionamento ocorrerá de **segunda a sexta-feira no horário comercial**, sendo sábado e domingo de sobreaviso para realizar a comunicação ao CEVS Estadual e Municipal das Doenças de Notificação Compulsória imediatas de 24 horas.

A entidade gestora deverá garantir a existência de, pelo menos, os campos obrigatórios no sistema de prontuários eletrônicos para a realização das notificações de todos os casos que seja necessário. Os prontuários devem apresentar forma de extração automática das notificações para envio em formato pactuado pela Diretoria de Vigilância em Saúde e seguir os padrões de notificação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN.

13. NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Plano de Trabalho e de comum acordo, a ENTIDADE se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames complementares, estas atividades poderão ser implantadas pela unidade com a aprovação prévia da Secretaria Municipal da Saúde de Canoas, após análise técnica e do custo x benefício, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Termo de Colaboração.

14. RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS EM TODOS OS SERVIÇOS OBJETO DO PLANO DE TRABALHO.

A ENTIDADE será responsável, exclusiva e diretamente, por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal da Saúde de Canoas/RS ou a terceiros na execução do Termo de Colaboração, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A ENTIDADE também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços médicos, contratos e consumo, auxiliares ao apoio da administração do HPSC. Devendo observar os procedimentos legais para sua contratação conforme RDC 63 /2011.

Os profissionais contratados pela ENTIDADE, independentemente do vínculo, para a prestação dos serviços de saúde no HPSC deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe respectivo às suas funções.

Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro.

Os profissionais responsáveis por serviços de especialidade deverão, obrigatoriamente, possuir certificado de Residência Médica e/ou Especialização na respectiva especialidade médica a qual desempenha suas funções.

Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde e da ANVISA.

Os contratos entre a ENTIDADE e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público Municipal de Canoas.

Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a ENTIDADE e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à Secretaria Municipal da Saúde de Canoas/RS, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços, a fim de evitar descontinuidade.

A ENTIDADE deverá exigir da subcontratada a apresentação dos comprovantes de quitação com as responsabilidades exigidas.

Fica vedada a contratação de empresa terceira que possua direta ou indiretamente vínculo com qualquer membro da entidade selecionada.

Todas as subcontratações deverão ter prévia anuência do gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação.

A Secretaria Municipal da Saúde Canoas/RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Termo de Colaboração, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

O conhecimento da Secretaria Municipal da Saúde de Canoas/RS acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a ENTIDADE do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Termo de Colaboração.

A ENTIDADE é responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores, empregados da entidade, ou por terceiros contratados, tais ônus serão de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal da Saúde de Canoas/RS e ao Município de Canoas.

Todos os empregados e terceiros contratados pela ENTIDADE deverão portar identificação (crachás), contendo no mínimo nome, foto e cargo, e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções nas dependências do HPSC. Os uniformes a serem utilizados pelos profissionais no hospital deverão ser confeccionados em material de qualidade e com estampas identificando as unidades mantenedoras (o HPSC, a Organização Social, o Sistema Único de Saúde e a Prefeitura Municipal de Saúde) mediante aprovação do layout pela Secretaria Municipal da Saúde – Canoas/RS.

Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Plano de Trabalho deverão possuir qualificação e estar em **quantitativo mínimo** exigido pelo Ministério da Saúde, regulamentações da ANVISA e legislação correlata para atendimento e faturamento pela Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS dos serviços prestados aos beneficiários do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Para tanto, deverão ser atendidas as obrigações da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

A ENTIDADE deve prever os critérios, objetivos e formas de publicização dos atos no processo de seleção, devendo ser permanentemente aberta.

A seleção de pessoal pela ENTIDADE deverá ser conduzida de forma pública (jornal de grande circulação) e rede mundial de computadores, respeitando o caráter de seleção pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela entidade e previamente aprovado pelo gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A ENTIDADE deverá apresentar o Regimento Interno da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada, inclusive, com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal e com programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores por instrumentos de avaliação por categoria profissional. O período de avaliação dos profissionais será trimestralmente, entretanto, no primeiro trimestre deverão ser realizadas duas avaliações (45 dias), considerando os contratos de experiência. O Regimento Interno deverá ser previamente aprovado pelo gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A ENTIDADE deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência ou certificado, semestralmente.

Apresentar, no ato da assinatura do Termo de Colaboração, as convenções ou acordos coletivos de trabalho vigentes e firmados pela entidade.

15. EQUIPAMENTOS CEDIDOS e ADQUIRIDOS

Equipamentos Médicos como leitos hospitalares, ventiladores, monitores e outros disponíveis no HPSC, serão cedidos pela Secretaria Municipal da Saúde/Canoas-RS à ENTIDADE para o uso na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição do hospital serão adquiridos com os recursos do Fundo de Investimentos. As aquisições com valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser analisadas e autorizadas pelo gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação. O Fundo deverá ser utilizado periodicamente e após o término da vigência, a conta deve estar zerada.

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, quando do término da parceria.

A ENTIDADE deverá informar imediatamente ao gestor da parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação quando algum bem se tornar inservível, apresentando laudo técnico emitido por profissional competente, bem como se responsabilizará pela substituição dos mesmos.

No prazo de 90 (noventa) dias do fim da vigência da parceria, objeto deste Plano de Trabalho, deverá ser realizado inventário de todos os materiais permanentes existentes, informando o tipo, a localização, número de série (se equipamento) e número de patrimônio.



16. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

16.1 Quanto à assistência multiprofissional

16.1.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Canoas/RS.

16.1.2 Garantir a realização de atendimento médico, de enfermagem e multidisciplinar em saúde integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da ENTIDADE, conforme estabelecida nas RDCs, Portarias, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do atendimento no SUS e outras normas técnicas, de forma ininterrupta, em todos os setores do HPSC, da porta de entrada da urgência, emergência, às unidades de internação, e atendimento ambulatorial, durante todo o horário de funcionamento do Hospital (24h), sendo vedada qualquer limitação ou negativa de atendimento aos usuários do SUS.

16.1.3 Manter responsável técnico, coordenador de cada serviço e médicos diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas, e médicos plantonistas, preferencialmente com residência médica e/ou pós-graduação nas especialidades clínicas ou cirúrgicas pertinentes às suas atividades contempladas neste Plano de Trabalho, para prestar o atendimento pleno ao usuário. Devem ser cumpridas rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se os profissionais pelos seus atos em todos os aspectos e seguindo os preceitos de humanização do SUS.

16.1.4 A ENTIDADE deverá contratar Diretor Técnico (médico) e Assistencial (enfermagem), garantindo a vinculação dos referidos profissionais às rotinas técnicas-administrativas do HPSC, os quais deverão possuir, obrigatoriamente, especialização/residência em uma das especialidades do perfil do Hospital.

16.1.5 A ENTIDADE deverá informar a Secretaria Municipal da Saúde quando da intenção de substituição dos responsáveis técnicos.

16.1.6 Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária.

16.1.7 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial e tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do paciente, observando sempre a limitação do perfil e capacidade operacional do Hospital.

16.1.8 Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários, de acordo com o perfil da unidade.

16.1.9 Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com o perfil da unidade e com a capacidade instalada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

16.1.10 Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, reabilitação, suporte psicológico, serviço social, fonoaudiologia, nutrição e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade.

16.1.11 Prover acompanhamento ambulatorial na unidade até efetivar-se à contrarreferência do usuário para tratamento na rede de atenção à saúde ou até que haja a alta hospitalar e ambulatorial.

16.1.12 Fornecer Órteses, próteses e implantes para cirurgias e procedimentos, necessários ao tratamento em todas as especialidades que utilizam tais materiais, devendo a ENTIDADE faturar pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, registradas na ANVISA e com aprovação da equipe de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

16.1.13 Fornecer Terapias renais substitutivas (hemodiálise e outras) quando necessárias para os pacientes internados, bem como garantir a oferta dos Exames laboratoriais, anatomopatológicos e SADT, elencados no item 9 do presente Plano de Trabalho.

16.1.14 Fornecer Transporte inter-hospitalar, de acordo com o perfil do paciente que será transferido, seja para outras unidades de saúde ou para realização de exames em outras instituições, em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2.048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na unidade.

16.1.15 Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil do HPSC, a ser de competência e responsabilidade do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital a interlocução com a Regulação Municipal de Canoas e/ou a regulação estadual, através de inserção da solicitação de transferência no Sistema Oficial de Regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, sendo, portanto, necessária a instalação do sistema de regulação municipal de Canoas nos computadores do NIR do HPSC, a fim de parametrizar as solicitações, bem como o censo hospitalar, visando dar transparência ao processo regulatório;

16.1.16 Instituir, em até 2 (dois) meses após o início das atividades, e manter as comissões listadas no item 07 deste Plano de Trabalho, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como criar quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias de acordo com o perfil e porte de atendimento da unidade. A ENTIDADE deverá garantir toda infraestrutura, com sala própria ou compartilhada, mobiliário, computadores independentes, acesso a internet, linha telefônica e todos os materiais de escritório, sistemas e informações necessárias para o desempenho institucional de todas as Comissões instituídas.

16.1.17 Designar profissional de saúde de nível superior, preferencialmente com formação na área da saúde, como responsável técnico para cada comissão, com experiência para atuar na comissão nomeada e o mesmo não poderá exercer outra atividade que não seja da sua atribuição.

16.1.18 A Comissão de Vigilância Epidemiológica deve elaborar, mensalmente, o perfil de morbidade e mortalidade hospitalar das Doenças de Notificação Compulsória, conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos saúde pública (Portaria de Consolidação nº 4/2017). Além disso, deverá observar as orientações, diretrizes e normas da Portaria GM/MS nº 2.624, de 28 de setembro de 2020 e Resolução CIB RS nº 104/2021, por ser o HPSC hospital integrante da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

NVEH/RS. Todos os relatórios deverão ser encaminhados, mês a mês, aos cuidados do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, com cópia para a Diretoria de Vigilância em Saúde e CEVS/RS.

16.1.19 Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas de boas práticas de atenção médica e multiprofissional em saúde, segundo os princípios sugeridos pelo CFM, COFEN, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS).

16.1.20 Sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional da unidade, deverá a ENTIDADE revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas, fluxos e procedimento, a fim de garantir o atendimento integral, com qualidade e resolutividade.

16.1.21 Aplicar todas as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio, incluindo a utilização de medicação trombolítica.

16.1.22 Aplicar todas as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da linha de cuidado da Traumatologia-Ortopedia.

16.1.23 Aplicar todas as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da linha de cuidado do AVC/Neurocirurgia/Neurologia. Nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico, incluir a utilização de medicação trombolítica.

16.1.24 Instituir Protocolo de Qualidade e Segurança do Paciente, que deverá contemplar as boas práticas clínicas e assistenciais, como, por exemplo, a higienização das mãos; identificação do paciente; prevenção de quedas, prevenção de lesão por pressão (LPP), uso seguro de medicamentos, cirurgia segura e comunicação efetiva. O Protocolo deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde de Canoas para ciência e aprovação.

16.1.25 Fornecer e disponibilizar ao usuário e/ou familiares de 1º grau e/ou procurador, com instrumento de mandato com poderes específicos para receber documentação médica do paciente, cópia de prontuários, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela equipe, sempre que solicitado.

16.1.26 Integrar-se na rede de atenção à saúde como unidade hospitalar de captação e doação de órgãos e tecidos, visando à habilitação do Hospital, nos termos das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, seguindo as normas e protocolos estabelecidos pela Comissão Nacional de Transplante e da Central Estadual de Transplantes do RS.

16.1.27 Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames, execução de procedimentos competentes às especialidades da unidade.

16.1.28 Executar atendimento nas Unidades de Terapia Intensiva e UCI com profissionais médicos e de enfermagem habilitados ao atendimento do usuário crítico/grave, em quantidades que garantam, minimamente, o quantitativo definido na RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 c/c Portaria de Consolidação nº 3 de 2017, que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, ou ainda outras de publicação mais recente que revoguem ou aperfeiçoem estas disposições;

16.1.29 Garantir atendimento por profissionais médicos especialistas sob forma de parecer, nas áreas de diagnose e terapêutica, sempre que necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

16.1.30 Comunicar a ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças e agravos de notificação compulsória que, porventura, sejam identificados na unidade de acordo com os fluxos estabelecidos pela Vigilância Epidemiológica da SES/RS e da Diretoria de Vigilância em Saúde de Canoas, conforme Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente. Observar os seguintes preceitos: i) A ficha de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação -SINAN deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita do agravo ou doença objeto da notificação. Todos os usuários vítimas de qualquer forma de violência deverão ser notificados através do SINAN; ii) A ficha de investigação é específica para cada doença ou agravo. iii) A ficha deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica.

16.1.31 Seguir as normas e procedimentos adequados para manutenção da habilitação/qualificação do HPSC como Porta de Entrada Hospitalar, conforme Portaria GM/MS 2.395 de 11 de outubro de 2011 e Portaria GM/MS nº 2.661, de 4 de dezembro de 2014, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS ou norma posterior que a venha substituir.

16.1.32 Seguir as normas e procedimentos adequados para a manutenção das habilitações do HPSC (conforme itens 4 e 5 deste Plano de Trabalho), quanto ao dimensionamento de pessoal, estrutura física e de equipamentos, e todas as demais obrigações estabelecidas na legislação.

16.1.33 Fica a ENTIDADE obrigada a lançar/informar toda a produção de serviços de internação e ambulatoriais nas bases de dados oficiais do SUS (SIA/SUS e SIH). A título de aferição de meta da produção, serão considerados os procedimentos informados e aprovados nos sistemas oficiais de informação do SUS, aferida pelo quantitativo físico total aprovado. As inconsistências serão analisadas individualmente pelo gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16.1.34 Fica a ENTIDADE obrigada a manter a assistência integral dos usuários relativos aos serviços habilitados perante o Ministério da Saúde, objetivando a manutenção dos incentivos federais e estaduais, no que tange ao Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência adulto e pediátrico, (Portaria Ministerial nº 90, de 27 de março de 2009); Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC (Portaria SAS nº 1482 de 28 de dezembro de 2012); e aos leitos de UTI cirúrgicos, clínicos e retaguarda.

16.2 Quanto ao aspecto organizacional:

16.2.1 Atender com os recursos humanos e técnicos necessários exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Plano de Trabalho, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

16.2.2 Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas. Além disso, deverá implementar, dentro dos limites físicos e operacionais do HPSC, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação.

16.2.3 Observar a obrigação, durante todo o atendimento, do respeito aos direitos dos usuários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário, respeitando a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte, risco à saúde ou obrigação legal;

16.2.4 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários e esclarecimento acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;

16.2.5 Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;

16.2.6 Manter controle de riscos e acidentes da atividade nos casos pertinentes;

16.2.7 Adotar o símbolo e o nome designativo do HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

16.2.8 Adotar nos impressos, sinalizações e programação visual da unidade em conformidade com o Ministério da Saúde e diretrizes do município de Canoas, contendo letreiro iluminado na fachada, totem externo, adesivos decorativos para salas pediátricas, tarjas para portas de vidro, placas de porta, placas indicativas e todos os adesivos para salas de espera e corredores onde houverem painéis informativos;

16.2.9 Adotar uniformes e enxoval confeccionado em material de qualidade e com estampas identificando a OS, o SUS e a Prefeitura Municipal de Canoas, mediante a aprovação da secretaria Municipal de Saúde;

16.2.10 Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias, pandemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Termo de Colaboração, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

16.2.11 Servir de campo de estágio através de convênio com instituições de ensino parceiras ao município de Canoas, através de termo de parceria/cooperação intermediado pelo NUMESC Canoas.

16.2.12 Manter Educação Permanente, promoção ao diálogo e a troca entre práticas e saberes, de modo a fortalecer a dimensão dialógica como estratégia fundamental de gestão coletiva dos processos de trabalho e organização de serviços de saúde visando à transformação das práticas e dos processos de trabalho em saúde;

16.2.13 Incentivar a participação do gestor ou dos profissionais do HPSC nos Conselhos Distritais de seu território e no Conselho Municipal de Saúde, valorizando a participação social como ferramenta para controle e melhoria do SUS.

16.3 Quanto ao aspecto operacional:

16.3.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar;

16.3.2 Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, com informações atualizadas sobre o quadro de funcionários vinculados ao SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000.

16.3.3 Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Colaboração o registro do HPSC no Conselho Regional de Medicina do RS e Conselho Regional de Enfermagem do RS, bem como o registro dos demais conselhos profissionais necessários ao pleno funcionamento do hospital. É obrigação da ENTIDADE a manutenção e validade dos mesmos.

16.3.4 Obter o Alvará de Incêndio (APPCI), sanitário e demais alvarás necessários exigidos pela legislação vigente, sendo a ENTIDADE responsável pela a manutenção, a readequação e as melhorias na sede do HPSC;

16.3.5 Fornecer todos os materiais médicos, insumos e instrumental, Órteses, próteses e implantes para cirurgias e procedimentos adequados ao cuidado integral dos usuários do SUS;

16.3.6 Fornecer serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termo sensíveis; engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade;

16.3.7 Fornecer alimentação conforme dieta orientada pela equipe médica para usuários, que permaneçam em sala de observação por período superior a 4 horas, e aos demais usuários internados em todos os setores do HPSC.

16.3.8 Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS;

16.3.9 Garantir gerador de energia compatível para atender, no mínimo, a área crítica do HPSC (salas vermelha, Unidades de Terapia Intensiva, Blocos Cirúrgicos e setores de suporte à vida), além da área de acolhimento e classificação de risco 24h;

16.3.10 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento das Unidades da rede básica ou a especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS, bem como emitir, se for o caso, o Cartão Nacional do SUS;

16.3.11 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações e metas quantitativas (produção) e qualitativas (desempenho assistencial);

16.3.12 Garantir os itens condicionantes e o correto preenchimento dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

16.3.13 Arcar com despesas de Telefone, Gás Natural, água/esgoto, internet, energia elétrica e outros de concessionárias de serviços públicos pertinentes ao serviço, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.

16.3.14 Apresentar no prazo de até 30 dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Contingência para falta de água, luz, vapor, gases, quebra de equipamentos, limpeza de reservatórios, análise de potabilidade da água, esgotamento sanitário, extintores de incêndio, sistema de refrigeração e climatização;

16.3.15 Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Colaboração, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários na unidade.

16.3.16 Comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde Canoas/ RS, quando houver possibilidade de exposição da Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A ENTIDADE ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde Canoas/ RS;

16.3.17 Observar e instituir o acesso do cidadão à Ouvidoria, conforme diretrizes da Diretoria de Relacionamento com o Cidadão da Secretaria Municipal de Saúde Canoas/ RS;

16.3.18 Garantir o fornecimento de Gases Medicinais; Gás Natural, Insumos, Medicamentos, Materiais médicos, Controle de Acesso; Vigilância, Sistemas de câmeras de vigilância com gravação de vídeo; Lavanderia; Limpeza; Manutenção Predial e Conforto Ambiental; uniformes aos funcionários, EPI's, hotelaria, Alimentação (nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável) dentro de padrões adequados de qualidade. Caso sejam serviços contratados de terceiros, garantir cláusula nos contratos de penalidades em casos de interrupção na prestação dos serviços e sub rogação à Secretaria Municipal de Saúde de Canoas;

16.3.19 Realizar coleta, transporte e processamento de resíduos hospitalares conforme Resolução CONAMA 358 DE 2005 e RDC 306 de 2004 da ANVISA;

16.3.20 A ENTIDADE, por meio da Diretoria Técnica e Assistencial, deverá apresentar, mensalmente, os indicadores assistenciais e de gestão definidos neste Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros determinados pelo gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.

16.3.21 Manter o armazenamento e guarda dos exames de Tomografia Computadorizada, Raios X, ECG, Ultrassonografia e demais exames de SADT e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos, deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

16.3.22 Demonstrar controle de qualidade interno e externo, apresentando os selos de qualidade do Colégio Brasileiro de Radiologia para Tomografia Computadorizada e Raios-X até no máximo o décimo (10º) mês do início das atividades;

16.3.23 Atender a todas as exigências da Lei 7.384 de 1985 e da RDC 330 de 2019 da ANVISA ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da ENTIDADE para os quais o controle se aplique;

16.3.24 É vedado à ENTIDADE desmarcar qualquer exame de imagem agendado sem o consentimento prévio da central estadual de marcação de exames, devendo ser garantido o reagendamento para que não haja prejuízo ao usuário;

16.3.25 Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

16.3.26 Responsabilizar-se pela digitalização integral do serviço de radiologia e exames de imagem incluindo aquisição, instalação e operação de digitalizadores de imagem novos (DR ou CR), monitores, sistemas e redes em até 30 dias, esses equipamentos devem ser adquiridos em quantitativo mínimo para garantir a otimização do serviço e a interface plena entre os sistemas PACS e RIS a serem instalados na unidade. Os custos referentes a esta aquisição, quando aplicáveis, poderão constar na parcela de investimentos;

16.3.27 Prover médico plantonista presencial na Unidade com proficiência na realização de exames TC, ECG, radiológicos e ultrassonográficos de urgência durante 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, incluindo feriados;

16.3.28 Disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos de imagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Os exames realizados em caráter de urgência deverão ter seus laudos provisórios disponíveis no prazo máximo de 02 (duas) horas, sempre que requisitado pela equipe médica, contendo descrição sucinta das alterações encontradas, assinatura e identificação do médico responsável, podendo ser realizado de maneira remota;

16.3.29 Disponibilizar o resultado de exames laboratoriais de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas. Este prazo se inicia no ato do pedido do exame

16.3.30 Fornecer etiquetas de identificação de código de barras para todos os exames laboratoriais;

16.3.31 Entregar aos pacientes a documentação de todos os exames de imagem realizados em formato digital conforme layout padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

16.3.32 Responder em até 24 horas as demandas da ouvidoria encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

16.4 Quanto à gestão de pessoas:

16.4.1 A ENTIDADE deverá disponibilizar recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro nos respectivos conselhos de classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados

16.4.2 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade, gratuidade e participação da comunidade;

16.4.3 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

16.4.4 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

16.4.5 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

16.4.6 Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;

16.4.7 Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores assistenciais e administrativos qualificados para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

atender os usuários nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos pacientes serviços assistenciais de excelência;

16.4.8 Garantir o cumprimento das escalas dos profissionais assistenciais e administrativos da unidade que preveja ações de cobertura dos plantões em caso de faltas, férias e demais intercorrências. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do Termo de Colaboração;

16.4.9 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na unidade estejam cadastrados no SCNES, e, de forma mensal, atualizados;

16.4.10 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da unidade;

16.4.11 Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios constantes nas Portarias e Diretriz da Política Nacional de Atenção às Urgências;

16.4.12 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais colaboradores, inclusive substitutos, em serviço no HPSC, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado (biométrico).

16.4.13 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a ENTIDADE como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS e o Município de Canoas de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

16.4.14 Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações dos atendimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS e preenchê-los adequadamente;

16.4.15 Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

16.4.16 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à ENTIDADE ou subcontratados no desenvolvimento de suas atividades;

16.4.17 Manter local adequado para descanso dos profissionais, de acordo com as estruturas físicas disponíveis no HPSC;

16.4.18 A carga horária máxima dos profissionais deverá estar de acordo com o preconizado pelos respectivos Conselhos e legislações vigentes;

16.4.19 Encaminhar as escalas de todos os profissionais mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o primeiro dia do mês de referência, juntamente com a prestação de contas, contendo horário dos plantões, nome dos profissionais, cargo e serviço, cronograma de férias e substituições. As escalas também deverão ser fixadas em local visível ao público, preferencialmente próximo às portas de entrada dos mesmos ou recepção, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

16.4.20 Garantir acesso e apoiar o programa de residência multiprofissional em saúde, sempre de forma articulada com o NUMESC Canoas, considerando a política de educação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do MEC;

16.4.21 Os Diretores deverão comprovar o vínculo (a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho), e apresentar currículos comprobatórios de qualificação profissional;

16.4.22 O quantitativo total de profissionais da unidade, incluindo os administrativos, não poderá ser inferior ao quantitativo determinado pelas Portarias Ministeriais e pelos Conselhos, respeitando as proporções do número de leitos e atividades da Unidade de Saúde;

16.4.23 O pagamento dos profissionais CLT deverá ser prioritário, ocorrendo no máximo em 24 horas após o repasse da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas;

16.5 Quanto aos bens móveis e imóveis:

16.5.1 Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no Termo de Colaboração, até sua restituição à Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS;

16.5.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preventiva e Corretiva);

16.5.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

16.5.4 Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;

16.5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

16.5.6 Incluir no patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS, ao término do Termo de Colaboração, os bens adquiridos na vigência da parceria.

16.5.7 No prazo de 90 (noventa) dias do término da parceria deverá ser realizado levantamento patrimonial com todas as informações pertinentes.

16.6 Quanto à tecnologia de informação:

16.6.1 Operacionalizar e Contratar sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS ou que permita a interoperabilidade com os Prontuários Eletrônicos utilizados nos demais pontos de atenção à saúde da RAS de Canoas, para permitir o compartilhamento da história clínica do paciente atendido no HPSC, que contemple, no mínimo: Controle e Marcação das consultas e ordem de atendimento; Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário; Prescrição médica; Dispensação de medicamentos; Serviços de apoio e relatórios gerenciais; Gestão de procedimentos cirúrgicos; Solicitação, controle e dispensação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

insumos; Gestão de dados da Terapia Intensiva.

16.6.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais (Prontuário Eletrônico) e permitir o acesso à história clínica do paciente pelas Unidades Básicas de Saúde de Canoas, UPAS e outros Hospitais de Canoas;

16.6.3 Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados;

16.6.4 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS;

16.6.5 Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão do porte do HPSC.

16.6.6 Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes e na Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS;

16.6.7 Utilizar sistemas informatizados de gestão, centro de custo, gestão de pessoal, e demais sistemas para o bom funcionamento da unidade e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas pactuadas.

16.6.8 Compatibilizar os sistemas informatizados com a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento de todos indicadores e metas qualitativas e quantitativas em tempo real por parte da gestão;

16.6.9 O prazo para a completa informatização dos serviços do HPSC é de 30 (trinta) dias, a contar do início da operação pela ENTIDADE. Os sistemas deverão ter integração com a ferramenta de Business Intelligence (BI) utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas e o acesso ao sistema web deverá ser realizado por meio de usuário e senha, com diferentes permissões de acesso;

16.6.10 A ENTIDADE deverá ao término/extinção do Termo de Colaboração fornecer a base de dados de todos os atendimentos, prontuários, bem como, histórico de funcionários e folha de pagamento ao município de Canoas, caso a ENTIDADE opte por permitir o acesso na sua base de dados, deverá manter todos os dados por 20 (vinte) anos a contar da data do encerramento do Termo de Colaboração, de forma que o Município possa consultar os dados a qualquer tempo. A entrega ou acesso aos dados deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias após o término/extinção do Termo de Colaboração.

16.7 Quanto ao cronograma de desembolso:

16.7.1 O valor mensal estimado de repasse do Fundo Municipal de Saúde para a execução da parceria, em conformidade com o Cronograma de Desembolso (Item 21 deste Plano de Trabalho) será depositado em contas bancárias específicas (custeio, Fundo de Reserva e Fundo de Investimentos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

16.7.2 A ENTIDADE deverá realizar todas as movimentações, aquisições e contratações em CNPJ específico da parceria. O mesmo deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

16.7.3 A ENTIDADE deverá apresentar três contas específicas para os respectivos repasses, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

16.7.4 As contas bancárias deverão ser em instituição financeira pública e isenta de tarifas.

16.7.5 Os recursos serão entregues até o décimo dia útil do mês subsequente ao da operação, por meio de transferência eletrônica para as contas correntes destinadas exclusivamente para as ações vinculadas a este Termo de Colaboração.

16.7.6 O repasse previsto no cronograma de desembolso, ocorrerá mediante ata de prestação de contas analisada pelo gestor e homologada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao repasse efetuado nos dois meses anteriores ao requerido.

16.7.7 Serão avaliadas mensalmente as metas quantitativas e qualitativas, caso a ENTIDADE não atinja os valores estabelecidos, serão realizados os descontos previstos conforme anexo “Parâmetros de Descontos pelo Não Cumprimento das Metas Quantitativas e Qualitativas Estabelecidas”.

16.7.8 O desconto será efetivado no mês seguinte à homologação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16.7.9 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração estarão lastreadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1501.10302.0047.2146.0000.335039 - Fonte de Recurso: 40

1501.10302.0047.2146.0000.335039 - Fonte de Recurso: 4230

1501.10302.0047.2146.0000.335039 – Fonte de Recurso: 4501

16.7.10 Tendo em vista o Plano de Trabalho – Documento Descritivo Assistencial perfazer o montante supracitado, todo e qualquer excedente financeiro necessário à execução da operação do **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI** e cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho deverá ser assumido, exclusivamente, pela ENTIDADE.

16.7.11 Eventuais alterações nos valores a serem repassados pelo MUNICÍPIO, por qualquer razão, como desconto definido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO, em virtude não cumprimento de meta ou outras hipóteses que venham ocorrer, deverão ser notificadas previamente pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

16.7.12 Os recursos financeiros, objetos deste Plano de Trabalho, ficam vinculados à disponibilidade de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde.

16.7.13 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, das três contas estabelecidas no item 16.7.3, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



16.8 Quanto à prestação de contas:

A ENTIDADE terá até 30 (trinta) dias, após o final de cada exercício mensal financeiro, para encaminhar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em alinhamento aos ditames legais do Cap. IV da Lei Federal nº 13019/2014 (art. 63 a 72), bem como em consonância com o Decreto Municipal nº 198, de 06 de junho de 2019. A Prestação de Contas deverá ser efetivada por meio da entrega do Relatório de Execução do Termo de Colaboração, pela ENTIDADE, com todos os documentos pertinentes à comprovação da execução da parceria, em meio físico e digital, aos cuidados do GESTOR DA PARCERIA, devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal de Canoas.

Os Relatórios de Execução do Termo de Colaboração deverão conter todas as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho e o comparativo das metas quantitativas e qualitativas propostas com os resultados alcançados pela execução da parceria, no período objeto da prestação de contas. Os Relatórios de Execução do objeto deverão observar a obrigatoriedade da prestação das informações assistenciais, nos seguintes termos:

- Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza, demonstrando os indicadores de Metas Quantitativas, nos termos do registro dos atendimentos via BPA/SIA/SUS;
- Estatísticas de óbitos;
- Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
- Documentação comprobatória quanto aos indicadores de Metas Qualitativas e as devidas justificativas quanto aos resultados apresentados;
- Quaisquer outras informações que a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Canoas/RS julgar relevantes sobre a execução dos serviços na unidade;

O Relatório de Execução do Objeto, conterà, ainda, no mínimo, os seguintes requisitos informacionais: (i) a demonstração do alcance das metas quantitativas e qualitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas; (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como: fotos, vídeos, entre outros; e (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver. A ENTIDADE deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

O relatório de que trata o parágrafo acima deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação: (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação do usuário (indicador qualitativo); declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial (Conselho Distrital de Saúde ou Conselho Municipal de Saúde), entre outros; e da (iii) possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

O Relatório de Execução Financeira deverá ser apresentado pela ENTIDADE e conterà, no mínimo, o seguinte: (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 198/2019; e (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Os dados financeiros serão analisados através da apresentação do Relatório de Execução Financeira da parceria, que tem por intuito estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes ao instrumento contratual, legislações correlatas e súmulas dos órgãos de controle externo (TCE). Deverá a ENTIDADE apresentar mensalmente os seguintes dados financeiros/administrativos:

-A folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais que participaram da execução dos serviços, POR UNIDADE DE SAÚDE, apólices de seguro, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias relativas aos empregados e demais compras e serviços, que possuem correlação ao objeto previsto no presente Plano de Trabalho;

- Apresentar toda a movimentação financeira para custeio e manutenção dos serviços, com o demonstrativo da execução da receita e da despesa do instrumento, de modo a evidenciar a receita, as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmado por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;

- Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde cópia dos extratos bancários de toda a movimentação financeira (das três contas específicas da parceria, incluindo Fundo de Provisão e Fundo de Investimento);

- Cópia de todos os contratos com terceiros firmados pela ENTIDADE, cujo objeto esteja relacionado ao objeto do presente Termo Colaboração;

- Cópia de todos os documentos fiscais relativos a operação dos serviços;

- Cópia de todas as Notas Fiscais dos serviços de terceiros contratados;

- Relatórios/documentos que comprovem a cotação de preços utilizada na aquisição dos insumos relativos à operação dos serviços;

- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do instrumento, indicando o seu destino;

A ENTIDADE deverá implantar, no prazo de 60 (sessenta) dias, sistema de apuração e análise de custos com os seguintes objetivos:

-Constituição dos modelos de relatórios gerenciais;

-Relatórios de custos por níveis de responsabilidade (centrais de custos);

-Relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo;

-Informações serão preferencialmente disponibilizados via WEB e acessadas por cada um dos níveis de interesse por senhas específicas;

A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao GESTOR DA PARCERIA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Canoas/RS se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada, estiver rasurada ou não for pertinente ao objeto do Termo de Colaboração.

A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

A ENTIDADE deverá arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Canoas/RS, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo conforme regras de temporalidade de documentos públicos (10 anos).

Em razão da obrigatoriedade de plataforma eletrônica de prestação de contas definida pelo artigo 65 da Lei nº 13.019/2014, assim que o Município de Canoas instituir a mesma, passará o item 8.7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS a ser regido pela legislação aplicável.

17. VOLUME DA PRODUÇÃO E METAS QUANTITATIVAS

17.1 Produção Assistencial Hospitalar

Atividades Hospitalares	Meta Mês	Meta Ano
AIH CIRÚRGICA (GRUPO 04)	234	2.808
AIH CLÍNICA (GRUPO 03)	338	4.056
Total AIHs (quantitativo mínimo)	572	6.864

Fonte: TAB. (Série Histórica 2017-2019)

17.2 Produção Ambulatorial – Conforme Tabela SIGTAP

Subgrupo	Forma de Organização	MÉDIA (2017-2019)	SOMA MÉDIA/12
EXAMES LABORATORIAIS	020101 Coleta de material por meio de punção/biópsia	2,666666667	13.934,52778
	020201 Exames bioquímicos	93948,66667	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

	020202 Exames hematológicos e hemostasia	40401	
	020203 Exames sorológicos e imunológicos	14916	
	020204 Exames coprológicos	112,6666667	
	020205 Exames de uroanálise	11069,66667	
	020206 Exames hormonais	1235,666667	
	020207 Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	53	
	020208 Exames microbiológicos	4135,666667	
	020209 Exames em outros líquidos biológicos	174,6666667	
	020212 Exames imunohematológicos	1164,333333	
	020302 Exames anatomopatológicos	0,333333333	
Meta Subgrupo – Exames Laboratoriais		13.934 (mês)	167.208 (ano)
EXAMES DE IMAGEM	020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	2048,666667	7115,861111
	020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	2903,333333	
	020403 Exames radiológicos do torax e mediastino	16420,33333	
	020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	18524,33333	
	020405 Exames radiológicos do abdomen e pelve	1144,333333	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

	020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	23134,66667	
	020501 Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	395,3333333	
	020502 Ultra-sonografias dos demais sistemas	5359,333333	
	020601 Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	9903,66667	
	020602 Tomografia do torax e membros superiores	1442,66667	
	020603 Tomografia do abdomen, pelve e membros inferiores	4014,66667	
	020701 RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral	27,6666667	
	020703 RM do abdomen, pelve e membros inferiores	18,6666667	
	020901 Aparelho digestivo	52	
	020904 Aparelho respiratório	0,66666667	
Meta Subgrupo – Exames de Imagem		7.115 (mês)	85.380 (ano)
FINALIDADE DIAGNÓSTICA	021102 Diagnóstico em cardiologia	9503,333333	1084,5
	021201 Exames do doador/receptor	367	
	021301 Exames relacionados a doenças e agravos de notificação compulsória	41	
	021401 Teste realizado fora da estrutura de laboratório	3102,66667	
Meta Subgrupo - Finalidade Diagnóstica		1.084 (mês)	13.008 (ano)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	030101 Consultas médicas/outros profissionais de nível superior	117160,6667	25985
	030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	140847,6667	
	030110 Atendimentos de enfermagem (em geral)	50674,33333	
	030204 Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais	3,666666667	
	030206 Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	23	
	030309 Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	2914	
	030602 Medicina transfusional	196,6666667	
Meta Subgrupo – Procedimentos Clínicos		25.985 (mês)	311.820 (ano)
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	040101 Pequenas cirurgias	14233,33333	1628,611111
	040102 Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	2	
	040401 Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	1,333333333	
	040402 Cirurgia da face e do sistema estomatognático	2	
	040801 Cintura escapular	57,66666667	
	040802 Membros superiores	254,3333333	
	040805 Membros inferiores	44,33333333	
	040806 Gerais	0,666666667	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

	040902 Uretra	0,666666667	
	041504 Procedimentos cirúrgicos gerais	290,6666667	
	041701 Anestésias	4656,333333	
Meta Subgrupo – Procedimentos Cirúrgicos		1.628 (mês)	19.536 (anual)

Fonte: TAB. (Série Histórica 2017-2019)

Para fins de cálculo do desconto da meta quantitativa da Produção Ambulatorial será considerando a média do atingimento das metas dos subgrupos (exames laboratoriais, exames de imagem, finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos).

Caso, no período de 06 (seis) meses da execução contratual, a produção mensal do HPSC situar-se abaixo de 80% do volume mínimo contratado, por período de 02 (dois) meses, consecutivos ou alternados, a ENTIDADE será notificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Canoas/RS para apresentação de justificativas e repactuação do Termo de Colaboração. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade não cumpra a repactuação, poderá ensejar as penalidades em que a ENTIDADE está sujeita caso ocorra infração do pactuado e, em último caso, rescisão do termo de colaboração.

INDICADORES QUALITATIVOS

Nos dois primeiros meses de atividades da ENTIDADE, os indicadores qualitativos não serão objeto de cobrança de meta, por corresponder à fase de implantação do Projeto. Neste período, serão consideradas como metas a implementação das seguintes atividades:

Quadro - Atividades para implantação inicial HPSC

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Procedimento Operacional Padrão	COVID-19, AVC; IAM; POLITRAUMA (SALA DE ESTABILIZAÇÃO) SEPSE e uso racional de antibioticoterapia; Acolhimento e Classificação de Risco; Segurança do Paciente; Fluxo de Regulação (Solicitação de Transferência e Transporte).
Protocolos e organização do Serviço de Farmácia e Almoxarifado;	Apresentação de estratégias para gestão de estoque e para armazenamento de medicamentos de controle especial, e armazenamento de insumos, materiais e logística.
Protocolo e organização para Serviço de SADT	Descrição dos serviços de TC, ECG, Ultrassonografia, radiologia digital, exames laboratoriais e com ou sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

	telemedicina; e com solução para disponibilização dos resultados de exame para o paciente.
Regimento Interno das Comissões Técnicas	Todas as Comissões previstas no Plano de Trabalho
Prontuário Eletrônico do Paciente	Todos os requisitos técnicos previstos no Plano de Trabalho, principalmente, a interoperabilidade com os demais prontuários eletrônicos utilizados na RAS de Canoas (UBS, UPAS, Hospitais) e acesso/compartilhamento da história clínica do paciente pelos demais pontos de atenção da rede.
Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde	Sistema de Ordenamento de Atendimento; Sistema de Controle de Estoque de Insumos e Medicamentos; Sistema de Internação, Sistema de Informação SADT, e Sistema Informatizado de Gestão e Centro de Custo da Unidade.
Programas de Qualidade	Contendo Plano de organização específico para Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade e Plano de Alcance de Metas com metodologia, cronograma de implantação e orçamento previsto.
Pesquisa de Satisfação do Usuário com instalação de Totem	Deve ser realizada por meio digital entre a unidade e o paciente com interação aos dados do atendimento do Prontuário Eletrônico do Paciente, com pesquisa de satisfação do usuário a respeito do atendimento em níveis: ótimo, bom, regular e péssimo.
Plano de Educação Permanente	Destinada ao corpo clínico e gerencial da unidade em formato de Plano Anual com proposta de tema de atividades, carga horária, métodos pedagógicos, categorias profissionais envolvidas e resultados esperados, integrado a Política Municipal de Educação Permanente.

A avaliação da gestão do HPSC quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no quadro abaixo:

Quadro: Indicadores de Desempenho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

INDICADORES QUALITATIVOS DE AVALIAÇÃO					
Indicador	Meta	Unidade	Sentido do Indicador	Pontuação em Relação a Meta	Fonte
1	Tempo Médio de Permanência em Leitos Adulto	7 dias	pacientes-dia Leitos Clínicos Adultos / saídas hospitalares	↓ ≤7 dias: 6 pontos > 7 e ≤09 dias: 5 pontos >9 e ≤ 11 dias: 4 pontos > 11 e ≤ 13 dias: 1 ponto > 13 dias: 0 ponto	TAB
2	Tempo Médio de Permanência em Leitos de UTI	10 dias	pacientes-dia Leitos UTI / saídas hospitalares	↓ ≤ 10 dias: 6 pontos > 10 e ≤ 11 dias: 5 pontos >11 e ≤ 13 dias: 3 pontos > 13 e ≤ 15 dias: 1 ponto > 15 dias: 0 ponto	TAB
3	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (infecções primárias)	0,39%	N de casos novos de IPCSL / CVCs-dia	↓ ≤ 0,39%: 3 pontos > 0,39 e ≤ 0,49%: 1 ponto > 0,49%: 0 ponto	Controle de Infecção HPSC
4	Taxa de Ocupação Geral dos Leitos	85%	pacientes-dia / leitos-dia	↑ > 85%: 6 pontos < 85 e ≥ 75%: 3 pontos < 75 e ≥ 65%: 1 ponto < 65%: 0 ponto	TAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

INDICADORES QUALITATIVOS DE AVALIAÇÃO						
Indicador	Meta	Unidade	Sentido do Indicador	Pontuação em Relação a Meta	Fonte	
5	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	85%	pacientes-dia na UTI / leitos-dia	↑	> 85%: 6 pontos < 85 e ≥ 75%: 3 pontos < 75 e ≥ 65%: 1 ponto < 65%: 0 ponto	TAB
6	Taxa de Mortalidade e Institucional	5%	óbitos após 24h da admissão no hospital / saídas hospitalares	↓	≤ 5%: 7 pontos > 5 e ≤ 7%: 3 pontos > 7 e < 9%: 1 ponto > 9%: 0 pontos	SIM
7	Satisfação do Usuário (taxa de satisfação do paciente internado - conceitos ótimo, muito bom e bom)	80%	Conceitos ótimo, muito bom e bom / pacientes internados entrevistados	↑	> 80%: 6 pontos < 80 e ≥ 70%: 4 pontos < 70 e ≥ 60%: 2 ponto < 60%: 0 ponto	HPSC
8	Taxa de Ocupação leitos cirúrgico	85%	pacientes-dia leito cirúrgico / leitos-dia de cirurgia	↑	> 85%: 6 pontos < 85 e ≥ 75%: 3 pontos < 75 e ≥ 65%: 1 ponto < 65%: 0 ponto	TAB
9	Taxa de Cancelamento de Cirurgias por Causas Hospitalares	15%	cirurgias canceladas por causas hospitalares / cirurgias marcadas	↓	≤ 10%: 7 pontos > 10 e ≤ 15%: 4 pontos > 15 e < 20%: 2 ponto > 20%: 0 pontos	HPSC
10	Taxa de Ocupação	85%	pacientes-dia leito clínico /	↑	> 85%: 6 pontos < 85 e ≥ 75%: 3 pontos	TAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

INDICADORES QUALITATIVOS DE AVALIAÇÃO						
Indicador	Meta	Unidade	Sentido do Indicador	Pontuação em Relação a Meta	Fonte	
	Leitos Clínicos		leitos-dia clínicos		< 75 e ≥ 65%: 1 ponto < 65%: 0 ponto	
11	Taxa de Rotatividade e Ambulatorial	10%	altas ambulatoriais / atend. Ambulatoriais	↑	> 10%: 7 pontos < 10 e ≥ 8%: 4 pontos < 8 e ≥ 6%: 2 ponto < 6%: 0 ponto	HPSC
12	Proporção de cirurgias (no Bloco Cirúrgico) com aplicação da lista de verificação da cirurgia segura (LVCS)	90%	cirurgias no Bl. Cirúrgico com aplicação da LVCS / Cirurgias no Bl. Cirúrgico	↑	> 90%: 6 pontos < 90 e ≥ 80%: 3 pontos < 80 e ≥ 70%: 1 ponto < 70%: 0 ponto	HPSC
13	Taxa de incidência de quedas de pacientes	0,20%	quedas / pacientes	↓	≤ 0,20%: 3 pontos > 0,20 e ≤ 0,30%: 2 pontos > 0,30%: 0 ponto	HPSC
14	Taxa de incidência de úlcera de pressão em pacientes	0,10%	úlceras de pressão / paciente	↓	≤ 0,10%: 3 pontos > 0,10 e ≤ 0,20%: 2 pontos > 0,20%: 0 ponto	HPSC
15	Tempo Médio de permanência na emergência	36 horas	∑ tempo de permanência na emergência / pacientes atendidos	↓	≤ 36 horas: 6 pontos > 36 e ≤ 48 horas: 4 pontos > 48 e ≤ 60 horas: 3 pontos	HPSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

INDICADORES QUALITATIVOS DE AVALIAÇÃO						
Indicador	Meta	Unidade	Sentido do Indicador	Pontuação em Relação a Meta	Fonte	
				> 60 horas: 0 ponto		
16	Tempo Médio de espera para a realização classificação de risco na emergência	15 minutos	Σ tempo de espera / pacientes atendidos	↓	≤ 15 minutos: 6 pontos > 15 e ≤ 25 minutos: 4 pontos > 25 minutos: 0 ponto	HPSC
17	Tempo Médio de espera para atendimento dos pacientes classificados amarelos na emergência	60 minutos	Σ tempo de espera / pacientes classificados amarelos	↓	≤ 60 minutos: 6 pontos > 60 e ≤ 90 minutos: 4 pontos > 90 minutos: 0 ponto	HPSC
18	Tempo Médio de espera para atendimento dos pacientes classificados verdes na emergência	120 minutos	Σ tempo de espera / pacientes classificados verdes	↓	≤ 120 minutos: 6 pontos > 120 e ≤ 180 minutos: 4 pontos > 180 minutos: 0 ponto	HPSC
				Soma: 100 pontos		

Todos os indicadores serão avaliados pelo gestor da parceria e pela equipe técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração. A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês. A cada mês, a unidade terá seu desempenho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 80, serão aplicados os descontos pertinentes.

A critério da Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade. A critério da Secretaria Municipal de Saúde Canoas/RS, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Plano de Trabalho.

**PARÂMETROS DE DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS
QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS ESTABELECIDAS**

A partir dos indicadores quantitativos, a ENTIDADE receberá o valor mensal aplicado desconto conforme Quadro 1.

Quadro 1. Parâmetros Descontos Metas Quantitativas – HPSC

VALOR DO PARÂMETRO	VALOR DO DESCONTO (Produção Assistencial Hospitalar)	VALOR DO DESCONTO (Produção Assistencial Ambulatorial)
Se fizer procedimentos até 10 pontos percentuais a menos que a meta	Sem desconto	Sem desconto
Se fizer procedimentos até 15 pontos percentuais a menos que a meta	desconto de 2,5%	desconto de 1,5%
Se fizer procedimentos até 20 pontos percentuais a menos que a meta	desconto de 5%	desconto de 2%
Se fizer procedimentos até 30 pontos percentuais a menos que a meta	desconto de 10%	desconto de 5%
Se fizer procedimentos até 40 pontos percentuais a menos que a meta	desconto de 15%	desconto de 8%
Se fizer procedimentos até 50 pontos percentuais a menos que a meta	desconto de 20%	desconto de 10%
Se fizer procedimentos mais de 50 pontos percentuais a menos que a meta	não recebe valor algum de repasse	não recebe valor algum de repasse



A partir dos indicadores qualitativos, a ENTIDADE receberá o valor mensal aplicado descontado conforme Quadro 2.

Quadro 2. Parâmetros Descontos Metas Qualitativas – HPSC

VALOR DO PARÂMETRO	VALOR DO DESCONTO
Atingiu 80 pontos ou mais	sem desconto
Atingiu de 75 a 79 pontos	desconto de 5%
Atingiu de 65 a 74 pontos	desconto de 10%
Atingiu de 55 a 64 pontos	desconto de 20%
Atingiu de 44 a 54 pontos	desconto de 30%
Abaixo de 44 pontos	não recebe valor algum de repasse

Os descontos das metas quantitativas e qualitativas serão cumulativos e aplicados no valor do repasse mensal conforme orçamento mensal da parceria.

DOS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

20.1 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria. Para tanto, poderá a Administração Pública valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades do controle interno, social e externo.

20.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Colaboração prever os procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

20.3 O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto, designará o GESTOR DA PARCERIA, dotado de conhecimento técnico adequado para as atividades de acompanhamento da parceria. São obrigações do gestor da parceria:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através da elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação mensais de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

20.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a ser elaborado pelo gestor e alvo de deliberação e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período avaliado, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, e, sobretudo, nas informações obtidas com a ENTIDADE, através do relatório de execução do objeto da parceria;

III. Análise dos valores efetivamente transferidos pela administração pública comparados com os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade da sociedade civil na prestação de contas, a partir das informações administrativas e financeiras enviadas pela ENTIDADE no relatório de execução financeira da parceria;

IV. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo.

20.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento dos serviços de saúde essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da entidade da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

20.6 A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, constituída por ato publicado no Diário Oficial, pelo Chefe do Poder Executivo municipal, é a instância administrativa colegiada, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais, sendo um deles obrigatoriamente lotado na Secretaria Municipal da Saúde de Canoas, responsável por homologar o relatório técnico emitido pelo GESTOR DA PARCERIA, devendo o mesmo ser enviado à Entidade da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais cabíveis.

20.7 A ENTIDADE deverá se submeter, ainda, às avaliações do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

20.8 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo controle social (CMS), pela Câmara Municipal de Canoas (Comissão de Saúde), e pelos demais agentes públicos responsáveis pela ordenação das despesas de liberação dos recursos financeiros em razão da assinatura do presente Termo de Colaboração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

ções (especificar) (f)													
Total de Investimento (g): % do custeio													
Total Geral (h)													

Demonstrativo Detalhado RH										
Categoria	Quant.	Jornada	Vir. Unit.	INSALUBRIDADE	Adic Noturno + Reflexo DSR	HRN	Feriado	RT	Total Mensal	
Auxiliar de Limpeza noturno									R\$	-
Auxiliar de Limpeza									R\$	-
Enfermeiro									R\$	-
Enfermeiro Noturno									R\$	-
Recepcionista									R\$	-
Recepcionista Noturno									R\$	-
Técnico de Enfermagem									R\$	-
Técnico de Enfermagem Noturno									R\$	-
Portaria									R\$	-
Portaria Noite									R\$	-
Assistente Administrativo									R\$	-
Outros (especificar)									R\$	-
	0							TOTAL	R\$	-
MÉDICO PESSOA JURÍDICA	CH	VALOR HORA							total	
									R\$	-
								TOTAL	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

MEMÓRIA DE CALCULO ENCARGOS E BENEFÍCIOS					
Encargos sociais incidentes sobre o valor da remuneração CLT					
INSS	20%				R\$ -
SESI/SESC	1,50%				R\$ -
SENAI/SENAC	1,00%				R\$ -
INCRA	0,20%				R\$ -
SEBRAE	0,60%				
Salário Educação	2,50%				R\$ -
Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	3,00%				
FGTS	8,00%				R\$ -
PIS	1,00%				R\$ -
Provisões					R\$ -
Férias	8,33%				R\$ -
1/3 - Férias	2,78%				R\$ -
Auxílio Doença	1,66%				R\$ -
Licença Maternidade/Paternidade	0,07%				R\$ -
Faltas Legais	1,73%				R\$ -
Acidente de Trabalho	0,03%				R\$ -
Aviso Prévio	0,20%				R\$ -
13º salário	8,33%				R\$ -
Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ -
Indenização Adicional	0,04%				R\$ -
FGTS nas rescisões sem justa causa	40,00%				R\$ -
Benefícios					
Vale Transporte	R\$ -	R\$ 0,00	6%	R\$ 0,00	R\$ -
Vale Refeição					

22. ANEXO – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS – BASE AGOSTO/2021

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
AGENTE DE ATENDIMENTO (HPSC)	220	HPSCC - Recepção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	25
AGENTE DE ATENDIMENTO (HPSC)	220	HPSCC - SAC	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	11
AGENTE DE ATENDIMENTO	220	HPSCC - SAC	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	0
ANALISTA CLÍNICO DE LABORATÓRIO PL	180	HPSCC - Laboratório	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	6
ANALISTA CLÍNICO DE LABORATÓRIO PL	220	HPSC - Laboratório	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
ANALISTA DE ALMOXARIFADO	220	HPSC - Almojarifado	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
ANALISTA DE MANUTENÇÃO LÍDER HPSC	220	HPSC - Manutenção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	220	HPSC - Estoque OPME	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
ASSISTENTE DE ATENDIMENTO/CORPO CLÍ	220	HPSC - Recepção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
ASSISTENTE DE FATURAMENTO (HPS)	220	HPSC - Faturamento	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
ASSISTENTE DE GOVERNANÇA (HPSC)	220	HPSC - Governança	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	220	HPSC - Almoxarifado	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA II	220	HPSC - Almoxarifado	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
ASSISTENTE DE OPME	220	HPSC - Estoque OPME	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
ASSISTENTE DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES	220	HPSC - TI	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
ASSISTENTE DE SUPRIMENTOS (HPSC)	220	HPSC - Almoxarifado	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
ASSISTENTE SOCIAL (HPS)	150	HPSC - Serviço Social	ASSISTENTES SOCIAIS	3
AUX ADMINISTRATIVO	180	HPSC - Recepção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
AUXILIAR ADM CENTRO CIRÚRGICO (HPSC)	220	HPSC - Centro Cirúrgico	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ARQUIVO MÉD	220	HPSC - SAME	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EMERGÊNCIA	180	HPSC - Emergência	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO GOVERNANÇA	120	HPSC - Governança	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO	220	HPSC - Manutenção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIR	220	HPSC - N.I.R	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
AUXILIAR DE FARMÁCIA (HPS)	180	HPSC - FARMACIA	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	17
AUXILIAR DE FARMÁCIA (HPS)	210	HPSC - FARMACIA	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	4
AUXILIAR DE FARMÁCIA (HPS)	220	HPSC - FARMACIA	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
AUXILIAR DE FARMÁCIA II HPSC	210	HPSC - FARMACIA	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO (HPSC)	220	HPSC - Governança	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	68
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO NUTRIÇÃO	220	HPSC - Nutrição	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
AUXILIAR DE JARDINAGEM (HPSC)	220	HPSC - Governança	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	180	HPSC - Laboratório	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	7
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (HPSC)	220	HPSC - Manutenção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES	220	HPSC - Manutenção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO (HPS)	220	HPSC - Nutrição	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	22
AUXILIAR DE ROUPARIA (HPS)	220	HPSC - Rouparia	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
AUXILIAR DE ROUPARIA (HPSC)	220	HPSC - Rouparia	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	4
AUXILIAR DE SUPRIMENTOS (HPSC)	120	HPSC - Almoxarifado	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
AUXILIAR DE UNITARIZAÇÃO HPSC	220	HPSC - FARMACIA	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
CHEFE DE ENFERMAGEM BLOCO CIRÚRGICO	220	HPSC - Centro Cirúrgico	ENFERMEIROS	1
CHEFE DE ENFERMAGEM EMERGÊNCIA (HPS)	220	HPSC - Emergência	ENFERMEIROS	1
CHEFE DE ENFERMAGEM UNIDADES DE INT	220	HPSC - Unidade Adulto 1	ENFERMEIROS	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
CHEFE DE ENFERMAGEM UTI (HPS)	220	HPSC - CTI Adulto	ENFERMEIROS	2
CONTROLADOR DE ACESSO	180	HPSC - Segurança Patrimonial	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	27
Coordenador Assistencial HPS	220	HPSC - Administração	ENFERMEIROS	1
COORDENADOR DE ATENDIMENTO	220	HPSC - SAC	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
COORDENADOR NIR	220	HPSC - N.I.R	ENFERMEIROS	1
COZINHEIRO (HPS)	180	HPSC - Nutrição	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
COZINHEIRO (HPS)	220	HPSC - Nutrição	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
DIRETOR MÉDICO	120	HPSC - Centro Cirúrgico	MÉDICOS	1
ELETRICISTA (HPS)	220	HPSC - Manutenção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
ELETRICISTA II (HPS)	220	HPSC - Manutenção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
ENF HEMOTERAPIA	180	HPSC - Agencia Transfusional	ENFERMEIROS	1
ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO (HPS)	180	HPSC - Centro Cirúrgico	ENFERMEIROS	3
ENFERMEIRO CME	180	HPSC - CME	ENFERMEIROS	6
ENFERMEIRO CME	180	HPSC - Centro Cirúrgico	ENFERMEIROS	1
ENFERMEIRO CTI (HPS)	180	HPSC - CTI Adulto	ENFERMEIROS	13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EMERGÊNCIA	180	HPSC - Emergência	ENFERMEIROS	1
ENFERMEIRO PLANTÃO ADMINISTRATIVO J	180	HPSC - Administração	ENFERMEIROS	4
ENFERMEIRO PLANTÃO MÉDICO (HPS)	180	HPSC - Emergência	ENFERMEIROS	25
ENFERMEIRO PLANTÃO MÉDICO (HPS)	220	HPSC - Emergência	ENFERMEIROS	2
ENFERMEIRO RADIOLOGIA (HPSC)	180	HPSC - Radiologia	ENFERMEIROS	5
ENFERMEIRO SCIH (HPS)	220	HPSC - SCIH	ENFERMEIROS	2
ENFERMEIRO SEGER	220	HPSC - S.E.G.E.R	ENFERMEIROS	1
ENFERMEIRO SRI	180	HPSC - Sala Recuperação Internados	ENFERMEIROS	5
ENFERMEIRO UNIDADE DE INTERNAÇÃO (H)	180	HPSC - Unidade Adulto 1	ENFERMEIROS	9
ENFERMEIRO UNIDADE DE INTERNAÇÃO (H)	180	HPSC - Unidade Adulto 2	ENFERMEIROS	6
ENFERMEIRO UNIDADE DE INTERNAÇÃO (H)	180	HPSC - Unidade Adulto 3	ENFERMEIROS	4
ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	220	HPSC - SESMT	ENGENHEIROS	1
FARMACÊUTICO (HPSC)	180	HPSC - FARMACIA	FARMACÊUTICOS	5
FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (H)	220	HPSC - FARMACIA	FARMACÊUTICOS	1
FATURISTA HOSPITALAR (HPS)	220	HPSC - Faturamento	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
FISIOTERAPEUTA (HPS)	150	HPSC - Fisioterapia	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	19
LÍDER DE ACESSO	180	HPSC - Segurança Patrimonial	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	4
LÍDER DE ACESSO	220	HPSC - Segurança Patrimonial	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
MÉDICO DO TRABALHO	120	HPSC - SESMT	MÉDICOS	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA (HPS)	120	HPSC - SCIH	MÉDICOS	2
MÉDICO NEUROLOGISTA	220	HPSC - Unidade Adulto 2	MÉDICOS	1
MÉDICO NIR	180	HPSC - N.I.R	MÉDICOS	1
MÉDICO PLANTONISTA AMBULATÓRIO	120	HPSC - Ambulatório	MÉDICOS	1
MÉDICO PLANTONISTA CDI (HPS)	120	HPSC - Radiologia	MÉDICOS	3
MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIA GERAL (120	HPSC - Centro Cirúrgico	MÉDICOS	16
MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIA PLÁSTIC	120	HPSC - Centro Cirúrgico	MÉDICOS	11
MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIA PLÁSTIC	120	HPSC - Emergência	MÉDICOS	1
MEDICO PLANTONISTA CLINICO (HPSC)	120	HPSC - Emergência	MÉDICOS	1
MEDICO PLANTONISTA CLINICO (HPSC)	120	HPSC - Centro Cirúrgico	MÉDICOS	1
MÉDICO PLANTONISTA CTI (HPS)	120	HPSC - CTI Adulto	MÉDICOS	12
MÉDICO PLANTONISTA EMERGÊNCIA	120	HPSC - Emergência	MÉDICOS	6
MÉDICO PLANTONISTA EMERGÊNCIA (HPS)	120	HPSC - Emergência	MÉDICOS	19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
MÉDICO PLANTONISTA NEUROCIRURGIA (H)	120	HPSC - Emergência	MÉDICOS	11
MÉDICO PLANTONISTA NEUROCIRURGIA (H)	120	HPSC - Centro Cirúrgico	MÉDICOS	2
MÉDICO PLANTONISTA RADIOLOGIA	120	HPSC - Radiologia	MÉDICOS	1
MÉDICO PLANTONISTA RADIOLOGIA (HPS)	120	HPSC - Radiologia	MÉDICOS	4
MÉDICO PLANTONISTA TRAUMATOLOGIA (H)	150	HPSC - Emergência	MÉDICOS	1
MÉDICO PLANTONISTA TRAUMATOLOGIA (H)	120	HPSC - Emergência	MÉDICOS	19
MÉDICO PLANTONISTA VASCULAR	120	HPSC - Centro Cirúrgico	MÉDICOS	8
MÉDICO ROTINEIRO CLÍNICO	150	HPSC - Emergência	MÉDICOS	1
MÉDICO ROTINEIRO CLÍNICO	180	HPSC - Unidade Adulto 1	MÉDICOS	1
MÉDICO ROTINEIRO CTI	180	HPSC - CTI Adulto	MÉDICOS	1
MÉDICO ROTINEIRO CTI (HPS)	120	HPSC - CTI Adulto	MÉDICOS	1
MÉDICO ROTINEIRO CTI (HPS)	150	HPSC - CTI Adulto	MÉDICOS	5
MÉDICO ROTINEIRO CTI (HPS)	180	HPSC - CTI Adulto	MÉDICOS	1
MÉDICO ROTINEIRO EMERGÊNCIA (HPS)	150	HPSC - Emergência	MÉDICOS	11
MÉDICO ROTINEIRO EMERGÊNCIA (HPS)	150	HPSC - Unidade Adulto 2	MÉDICOS	1
MÉDICO ROTINEIRO EMERGÊNCIA (HPS)	180	HPSC - Emergência	MÉDICOS	2
MÉDICO ROTINEIRO EMERGÊNCIA (HPS)	150	HPSC - CTI Adulto	MÉDICOS	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
MÉDICO ROTINEIRO RADIOLOGIA (HPS)	120	HPSC - Radiologia	MÉDICOS	5
MÉDICO ROTINEIRO UNIDADE DE INTERNA	220	HPSC - Unidade Adulto 1	MÉDICOS	1
MÉDICO ROTINEIRO UNIDADE DE INTERNA	220	HPSC - Unidade Adulto 2	MÉDICOS	1
MÉDICO ROTINEIRO UNIDADE DE INTERNA	180	HPSC - Unidade Adulto 2	MÉDICOS	1
MOTORISTA ASSISTENCIAL (HPS)	220	HPSC - Manutenção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
NUTRICIONISTA CLÍNICA (HPS)	220	HPSC - Nutrição	NUTRICIONISTAS	4
NUTRICIONISTA PRODUÇÃO (HPS)	220	HPSC - Nutrição	NUTRICIONISTAS	1
ODONTÓLOGO (HPS)	120	HPSC - Emergência	MÉDICOS	8
PINTOR	220	HPSC - Manutenção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
PSICÓLOGOCLÍNICO HOSPITALAR (HPSC)	220	HPSC - Psicologia	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA (HPSC)	220	HPSC - Administração	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
SUPRIDOR (HPS)	220	HPSC - Almoxarifado	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
SUPRIDOR (HPS)	220	HPSC - Nutrição	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
SUPRIDOR (HPS)	180	HPSC - Nutrição	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
SUPRIDOR (HU)	220	HPSC - Almoarifado	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TEC ENFERM PLANTÃO ADM	180	HPSC - Administração	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	220	HPSC - N.I.R	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	180	HPSC - Unidade Adulto 1	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CENTRO CIRÚRG	180	HPSC - Centro Cirúrgico	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	32
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CME (HPSC)	180	HPSC - CME	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	17
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CTI (HPS)	180	HPSC - CTI Adulto	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	74
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CTI (HPS)	220	HPSC - CTI Adulto	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CTI ADULTO (H	180	HPSC - CTI Adulto	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (220	HPSC - SESMT	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM HEMOTERAPIA (220	HPSC - Agencia Transfusional	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM HEMOTERAPIA (180	HPSC - Agencia Transfusional	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO MÉDICO	180	HPSC - Emergência	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	108
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO MÉDICO	220	HPSC - Emergência	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO MÉDICO	180	HPSC - Unidade Adulto 3	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM RADIOLOGIA	180	HPSC - Radiologia	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM RADIOLOGIA (H	180	HPSC - Radiologia	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SCIH (HPS)	220	HPSC - SCIH	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SRI (HPSC)	180	HPSC - Sala Recuperação Internados	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE DE IN	180	HPSC - Unidade Adulto 1	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE DE IN	220	HPSC - Unidade Adulto 2	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE DE IN	180	HPSC - Unidade Adulto 2	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	29
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE DE IN	220	HPSC - Unidade Adulto 1	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE DE IN	180	HPSC - Unidade Adulto 3	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
TÉCNICO ELETRÔNICO II (HPS)	220	HPSC - Manutenção	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (HPS)	120	HPSC - Radiologia	TÉCNICO/AUXILIAR DE RADIOLOGIA	25
TÉCNICO EM RADIOLOGIA LÍDER (HPS)	120	HPSC - Radiologia	TÉCNICO/AUXILIAR DE RADIOLOGIA	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (H)	220	HPSC - SESMT	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
TÉCNICO ENFERMAGEM CENTRO CIRÚRGICO	220	HPSC - Centro Cirúrgico	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO ENFERMAGEM CENTRO CIRÚRGICO	180	HPSC - Centro Cirúrgico	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
TÉCNICO ENFERMAGEM EMERGÊNCIA	180	HPSC - Emergência	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	6
TÉCNICO ENFERMAGEM SRI	180	HPSC - Sala Recuperação Internados	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	1
TÉCNICO ENFERMAGEM SRP	180	HPSC - Sala Recuperação Internados	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
TÉCNICO GESSISTA (HPS)	180	HPSC - Ambulatório	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	7
TÉCNICO HIGIENIZAÇÃO (HPSC)	220	HPSC - Governança	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3
TÉCNICO NUTRIÇÃO (HPS)	220	HPSC - Nutrição	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Função - Nome	Nro de Horas	Centro de Resultado - Nome	Categoria Profissional - Nome	TOTAL
TÉCNICO SISTEMA & INFORMAÇÕES JR	220	HPSC - TI	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
TÉCNICO SISTEMA & INFORMAÇÕES PL	220	HPSC - TI	PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	2
				965



EDITAL Nº 235/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.109/20214

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As PROPOSTAS DE TRABALHO deverão ser elaboradas segundo modelo apresentado no ANEXO III, iniciando com um índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram cada um dos itens.

Os critérios para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE TRABALHO serão divididos em AVALIAÇÃO TÉCNICA com peso de 70% e AVALIAÇÃO FINANCEIRA com peso de 30%.

1.1. A AVALIAÇÃO TÉCNICA (AT) é dividida em quatro áreas de pontuação, que totalizam 100 pontos, conforme abaixo:

A) EXPERIÊNCIA - máximo 70 pontos:

EXPERIÊNCIA	Pontuação Máxima por item	De 0,1 a menos de 1 ano	De 1 a menos de 2 anos	De 2 a menos de 4 anos	De 4 a menos de 5 anos	acima de 5 anos
1. Gestão de serviços de saúde de urgência e emergência	5	0,5	1	2	3	5
2. Gestão de hospital com "Porta de Entrada" habilitada pelo Ministério da Saúde	10	2	4	6	8	10
3. Gestão de serviços de saúde em nível hospitalar em unidade de pequeno porte, com menos de 69 leitos de internação.	10	2	4	6	8	10
4. Gestão de serviços de saúde em nível hospitalar em unidade de médio porte, de 70 a 150 leitos de internação.	20	4	8	12	16	20
5. Gestão de serviços de saúde de alta complexidade em traumatologia ortopedia	15	3	6	9	12	15
6. Gestão em serviços de UTI PEDIÁTRICA com 10 leitos ou mais.	5	0,5	1	2	3	5
7. Gestão em serviços de UTI CLÍNICA com 20 leitos ou mais	5	0,5	1	2	3	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70					

A.1) O período de experiência deverá ser posterior ao ano de 2010, de forma a contemplar a Resolução Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 e Portaria Nº 1.600, de 07 de julho de 2011.

B) QUALIDADE ASSISTENCIAL - máximo 16 pontos:

QUALIDADE ASSISTENCIAL	Pontuação Máxima por item	Inadequado	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. Proposta de atendimento após recebimento paciente linha de AVC por SAMU	4	0	1	2	3	4
2. Funcionamento de rounds interdisciplinares	4	0	1	2	3	4
3. Articulação com os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde	4	0	1	2	3	4
5. Proposta de educação permanente para os profissionais	4	0	1	2	3	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	16					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

C) ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO - máximo 09 pontos:

ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO	Pontuação Máxima por item	Pontuação por serviço implantado (cada)
1. Implantação de serviço humanizado de atendimento ao usuário	3	1
2. Implantação e funcionamento de serviço de Ouvidoria	3	1
3. Implantação de serviço de controle de risco para visitas aos usuários	3	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	9	

D) SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - máximo 5 pontos;

Comprovação da boa situação financeira da ENTIDADE será efetuada com base no BALANÇO e deverá obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

D.1) As entidades que apresentarem resultado maior ou igual a 1 (um), em todos os índices citados no subitem anterior, obterão pontuação de **05 pontos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

D.2) As entidades que apresentarem resultado maior ou igual a 1 (um), em dois dos índices citados no subitem anterior, obterão pontuação de **03 pontos**.

1.1.1. Para o resultado da Pontuação da AVALIAÇÃO TÉCNICA será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$AT = (A + B + C + D)$$

1.1.2. O resultado final da AVALIAÇÃO TÉCNICA será definido através do IAT (Índice de Avaliação Técnica), que consistirá no resultado da apuração obtida na AT (Avaliação Técnica), dividida pela pontuação da MAT (Maior Avaliação Técnica) dentre todas as propostas:

$$IAT = \frac{AT \times 10}{MAT}$$

1.2. A AVALIAÇÃO FINANCEIRA (AF) será realizada através do **valor global** da PREVISÃO DAS DESPESAS.

1.2.1. A PREVISÃO DE DESPESAS deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO II, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa e rubricas de custeio, para a gestão dos serviços ao longo de cada mês de execução do Termo de Colaboração, para o período total de 12 meses.

1.2.2. Serão desclassificadas PREVISÕES DE DESPESAS apresentadas acima do limite de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) para o período de 12 meses.

1.2.3. A título explicativo, previsões de despesas abaixo de 70% do valor máximo estimado de R\$ 105.000.000,00 serão desclassificadas por serem inexequíveis;

1.2.5. O resultado final da AVALIAÇÃO FINANCEIRA será definido através do IAF (Índice de Avaliação Financeira), que resulta da fórmula a seguir:

$$IAF = \frac{MPDA \times 10}{PPP}$$

PPP

Onde:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

IAF = Índice de Avaliação Financeira

MPDA = Menor Previsão de Despesa Apresentada

PPP = Previsão de Despesa da Proponente

1.3. A CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas de Trabalho(AVALIAÇÕES TÉCNICA e FINANCEIRA), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$CF = \frac{\{(IAT \times 70) + (IAF \times 30)\}}{100}$$

Onde:

CF = Classificação Final

ITP = Índice de Avaliação Técnica

IAF = Índice de Avaliação Financeira

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. Será facultado às ENTIDADES a realização de Visita Técnica para avaliação das dependências do HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI (HPSC), que deverá ser agendada na Secretaria Municipal da Saúde, com Leandro Abreu e/ou Macgregor Lenine Silveira de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, pelo telefone (51) 3425-7657, ou apresentação de Declaração de Reconhecimento do Local do Serviço, conforme ANEXO VII.

2.2. As visitas técnicas poderão ocorrer até às **10h** do dia **01** de **agosto** de 2022.

2.3. O agendamento das visitas técnicas deverá ser feito com, no mínimo, 24 h de antecedência.

2.4. Só será permitida a participação de até 03 (três) representantes por OSC na Visita Técnica.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. A **qualificação técnica** far-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

3.1.2. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços de gestão de Hospital Geral de Média e Alta Complexidade, com serviço de atendimento à urgência e emergência, e/ou Hospital Geral/Especializado em Traumatologia-Ortopedia, com serviço de atendimento a urgência e emergência ou CNES da ENTIDADE.

a) O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome das partes, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.

3.1.3 Declaração de indicação de Responsabilidade Técnica (Médica), em nome de profissional com curso superior em medicina, devidamente registrado no Conselho Regional respectivo, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnica profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência prévia do responsável técnico indicado realizado na administração e gerenciamento de Hospital Geral de Média e Alta Complexidade, com serviço de atendimento à urgência e emergência, e/ou Hospital Geral/Especializado em Traumatologia-Ortopedia, com serviço de atendimento a urgência e emergência.

3.1.3.1 A proponente deverá apresentar, em conjunto com o(s) atestado(s):

a) cópia do curriculum vitae do médico apresentado como Responsável Técnico da entidade proponente;

b) documentos (contrato de trabalho, carteira de trabalho e outros) que comprovem o vínculo do Responsável Técnico com a entidade proponente.

3.1.4. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos pela proponente em favor do responsável técnico, se acompanhados de outros atestados expedidos por órgãos diversos.

3.1.5. Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Medicina de sua sede.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO

4.1. A Comissão de Seleção e Julgamento (CSJ), prevista no Art. 27, § 1º da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 198/2019, Arts. 15 e 16, será constituída previamente, por meio de portaria específica, antes da sessão pública para recebimento dos envelopes.

4.2. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Geral do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento, bem como, para orientar em eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do certame.

4.3. A Comissão de Seleção e Julgamento designada, realizará a análise do conteúdo do envelope de nº 01 que contém a proposta, com base nos critérios de seleção previstos no presente edital, inclusive quanto ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa, em que se insere o objeto da parceria, e, quando o caso, ao valor da referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

- 4.4.** Após o encerramento da etapa competitiva e ordenada as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento, emitirá parecer através de documento e encaminhará à CPL/DLC para a divulgação.
- 4.5.** Será facultado à Administração a realização de Visita Técnica para avaliação das ENTIDADES, em sua sede e filial.



EDITAL Nº 235/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.109/20214

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO E DESPESAS

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

1. PROPOSIÇÃO TÉCNICA:

*A) EXPERIÊNCIA - (PONTUAÇÃO MÁXIMA 70 pontos):
serão aceitos documentos como atestado de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a prestação do serviço, cópia autenticada de contrato da ENTIDADE com um outro município, estado, união ou instituição privada ou cópia autenticada de CNES (Cadastro de Estabelecimentos de Serviço) que demonstrem que a ENTIDADE é responsável pelo serviço, conforme tabela abaixo*

Tabela 01: Itens que compõem a EXPERIÊNCIA para Avaliação Técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

EXPERIÊNCIA	Pontuação Máxima por item	Tempo da Experiencia	Pontuação
1. Gestão de serviços de saúde de urgência e emergência	5		
<i>Listar os serviços relacionados a experiência pretendida, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
2. Gestão de hospital com "Porta de Entrada" habilitada pelo Ministério da Saúde	10		
<i>Listar os serviços relacionados a experiência pretendida, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
3. Gestão de serviços de saúde em nível hospitalar em unidade de pequeno porte, com menos de 69 leitos de internação.	10		
<i>Listar os serviços relacionados a experiência pretendida, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
4. Gestão de serviços de saúde em nível hospitalar em unidade de médio porte, de 70 a 150 leitos de internação.	20		
<i>Listar os serviços relacionados a experiência pretendida, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
5. Gestão de serviços de saúde de alta complexidade em trauma-ortopedia	15		
<i>Listar os serviços relacionados a experiência pretendida, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
6. Gestão em serviços de UTI PEDIÁTRICA com 10 leitos ou mais.	5		
<i>Listar os serviços relacionados a experiência pretendida, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
7. Gestão em serviços de UTI CLÍNICA com 20 leitos ou mais	5		
<i>Listar os serviços relacionados a experiência pretendida, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70		

Observação 01: Cada serviço será computado e pontuado para somente uma experiência. A ENTIDADE deverá indicar expressamente para qual experiência o serviço está sendo apresentado.

B) QUALIDADE ASSISTENCIAL - (PONTUAÇÃO MÁXIMA 15 pontos):
A ENTIDADE deve comprovar, através de protocolos, guias ou manuais assinados pelos responsáveis técnicos da medicina, da enfermagem e da farmácia, que efetua os procedimentos / processos abaixo elencados em seus serviços. Será realizada uma avaliação da qualidade desses protocolos e serão dadas notas, conforme tabela abaixo.

Tabela 02: Itens que compõem QUALIDADE ASSISTENCIAL da avaliação técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

QUALIDADE ASSISTENCIAL	Pontuação Máxima por item	Apresentado	Não Apresentado
1. Proposta de atendimento após recebimento paciente linha de AVC por SAMU	4	Indicar a página	
2. Funcionamento de <i>rounds</i> interdisciplinares	4	Indicar a página	
3. Articulação com os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde	4	Indicar a página	
4. Proposta de educação permanente para os profissionais	4	Indicar a página	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	16		

Observação 02: *Esclarecimento das metas de qualidade assistencial*

Demonstrar expertise na implantação de protocolo da linha de cuidado de AVC (Acidente Vascular Cerebral) conforme RESOLUÇÃO Nº 129/17 – CIB/RSdo cuidado da região metropolitana. Considerar tempo de execução diante desta linha de cuidado a nível hospitalar.

Rounds Interdisciplinares: reunir todos os integrantes da equipe de cuidado, pelo menos em um momento do dia, para discutir seus pacientes, as metas e o plano terapêutico, caso a caso, em um formato colaborativo e pactuando decisões.

Articulação com a Rede de Saúde: redes de assistência, em essência, correspondem à articulação entre serviços e sistemas de saúde, e às relações entre atores que aí atuam, mediante relações de interdependência entre os pontos. Os usuários do SUS transitam nestas Redes para buscar a Atenção a sua Saúde, e dependem da eficácia desta articulação para ter suas necessidades atendidas.

Educação Permanente: A Educação Permanente em Saúde (EPS) se configura como uma proposta de aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano. Caracteriza-se, portanto, como uma intensa vertente educacional com potencialidades ligadas a mecanismos e temas que possibilitam gerar reflexão sobre o processo de trabalho, autogestão, mudança institucional e transformação das práticas em serviço. Em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) como estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS).

C) ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO - (PONTUAÇÃO MÁXIMA 9 pontos): *percepção que o usuário e familiares obtém de sua passagem pelo HPSC. A ENTIDADE deve apresentar os serviços implantados sob sua gestão, conforme tabela abaixo.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Tabela 03: Itens que compõem atendimento/acolhimento da avaliação técnica.

ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO	Pontuação Máxima por item	Apresentado	Pontuação
1. Implantação de serviço humanizado de atendimento ao usuário	3	Indicar a página	
<i>Listar os serviços relacionados, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
2. Implantação e funcionamento de serviço de Ouvidoria	3	Indicar a página	
<i>Listar os serviços relacionados, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
3. Implantação de serviço de controle de risco para visitas aos usuários	3	Indicar a página	
<i>Listar os serviços relacionados, indicando a página na qual o documento comprobatório se encontra acostado.</i>			
PONTUAÇÃO MÁXIMA			9

Observação 03: *Esclarecimento sobre os serviços de atendimento/acolhimento:*

Implantação de serviço humanizado de atendimento ao usuário: o aspecto humano dentro das instituições de saúde é considerado o diferencial no processo de cuidado das pessoas e impacta na melhoria do processo de recuperação dessas, por tanto, precisamos ter uma gestão que esteja preocupada com esse processo de humanização. O serviço deve ser pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade, autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade nas ofertas dos serviços em saúde. Atender ao disposto na Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Implantação e funcionamento de serviço de Ouvidoria: é fundamental para a consolidação do cuidado em saúde que o cidadão tenha um espaço para solicitar informações sobre as ações e serviços ou registrar sua sugestão, elogio, reclamação e denúncia, visando a melhoria do atendimento prestado.

Implantação de serviços com critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários: a [infecção hospitalar](#) é um agravo importante da nossa realidade que pode causar risco a saúde do paciente, gerando mais custos a empresa e mantendo os serviços lotados.

Observação 04: *Cada serviço implantado, dentro dos critérios estabelecidos na Observação 03, será pontuado com 1 ponto, até o máximo estabelecido para cada item.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Total Gera l (h)													
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Demonstrativo Detalhado RH										
Categoria	Quant.	Jornada	Vir. Unit.	INSALUBRIDADE	Adic Noturno + Reflexo DSR	HRN	Feriado	RT	Total Mensal	
Auxiliar de Limpeza noturno									R\$	-
Auxiliar de Limpeza									R\$	-
Enfermeiro									R\$	-
Enfermeiro Noturno									R\$	-
Recepcionista									R\$	-
Recepcionista Noturno									R\$	-
Técnico de Enfermagem									R\$	-
Técnico de Enfermagem Noturno									R\$	-
Portaria									R\$	-
Portaria Noite									R\$	-
Assistente Administrativo									R\$	-
Outros (especificar)									R\$	-
	0							TOTAL	R\$	-
MÉDICO PESSOA JURÍDICA	CH	VALOR HORA							total	
									R\$	-
								TOTAL	R\$	-

MEMÓRIA DE CALCULO ENCARGOS E BENEFÍCIOS					
Encargos sociais incidentes sobre o valor da remuneração CLT					
INSS		20%			R\$ -
SESI/SESC		1,50%			R\$ -
SENAI/SENAC		1,00%			R\$ -
INCRA		0,20%			R\$ -
SEBRAE		0,60%			
Salário Educação		2,50%			R\$ -
Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS		3,00%			
FGTS		8,00%			R\$ -
PIS		1,00%			R\$ -
					R\$ -
Provisões					R\$ -
Férias		8,33%			R\$ -
1/3 - Férias		2,78%			R\$ -
Auxílio Doença		1,66%			R\$ -
Licença Maternidade/Paternidade		0,07%			R\$ -
Faltas Legais		1,73%			R\$ -
Acidente de Trabalho		0,03%			R\$ -
Aviso Prévio		0,20%			R\$ -
13º salário		8,33%			R\$ -
Aviso Prévio Indenizado		0,42%			R\$ -
Indenização Adicional		0,04%			R\$ -
FGTS nas rescisões sem justa causa		40,00%			R\$ -
Benefícios					
Vale Transporte	R\$ -		R\$ 0,00	6%	R\$ 0,00 R\$ -
Vale Refeição					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Canoas, _____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal da ENTIDADE
(Firma reconhecida)



EDITAL Nº 235/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.109/20214

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES GERAIS PREVISTAS NA LEI 13.019/2014

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/____ e, na condição de representante legal da entidade _____

_____ **DECLARO:**

a) de que a entidade não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar, contratar ou celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; e de que não incorre em nenhum dos impedimentos e /ou vedações contidas nos demais incisos do art. 39 da Lei 13.019/2014.

b) de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

c) de que a entidade se compromete a atender o disposto no art.,11 da Lei 13.019/2014 e da Lei Federal nº 12.527/2011, dando ampla publicidade ao objeto pactuado;

d) de que atende aos requisitos dos incisos I, III e IV do art. 33 da Lei 13.019/2014

e) de que realizará a execução das despesas oriundas da parceria na forma dos incisos XIX e XX do art. 42 e que não incorrerá nas vedações do art. 45, ambos da Lei 13.019/2014.

Declaro, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Gestor da Parceria.

Canoas, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do Representante Legal da entidade



EDITAL Nº 235/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.109/20214

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E INDICAÇÃO DE RT

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 235/2022 e, na condição de representante legal da entidade _____

_____:

a) Declaro, que a entidade **dispõe** das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para a realização das atividades objeto da parceria; e

b) Indico como **Responsável Técnico** pela execução do objeto da parceria o(a) **médico(a)** _____, CRM/_____ nº _____.

c) Comprovo a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a expertise do profissional indicado através da apresentação da Certidão de Inscrição no CRM e *curriculum vitae* que seguem em anexo.

Canoas, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do Representante Legal da entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

EDITAL Nº 235/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.109/20214

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 235/2022, atesto que o responsável técnico/gerencial _____ da ENTIDADE _____, vistoriou as instalações físicas do HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DR. MARCOS ANTONIO RONCHETTI (HPSC), objeto da parceria e tomou ciência dos equipamentos disponibilizados pela SMS de Canoas, da estrutura física e de recursos humanos disponíveis **atualmente**, que poderão ser utilizados para nortear a elaboração da Proposta de Trabalho.

Canoas, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do Representante da SMS de Canoas

Assinatura e identificação do Representante Legal da entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

EDITAL Nº 235/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.109/20214

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO.

Eu, _____ (Cargo _____ XXXXX)

_____,
inscrito no (conselho competente) sob o nº. _____, responsável técnico da empresa

_____, venho pelo presente declarar, sob

as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 235/2022, que fiz o reconhecimento das condições do local do serviço, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

Canoas, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do Representante da SMS de Canoas

Assinatura e identificação do Representante Legal da entidade



EDITAL Nº 235/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.109/20214

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2022

Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI (HPSC)** no Município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, inscrito no CNPJ sob no 88.557.416/0001-18, com sede na Rua Quinze de Janeiro, 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Nedy de Vargas Marques, doravante denominado apenas como MUNICÍPIO, e do outro lado a ENTIDADE

_____, inscrita no CNPJ no _____ com sede na _____ n° _____ em _____, neste ato representado por _____, doravante denominada COLABORADORA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO contratualização de entidade de direito privado sem fins lucrativos, no sistema de PARCERIA, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI**, unidade hospitalar com habilitação de Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Hospital Especializado Tipo I, localizado no município de Canoas.

1.2. O presente Termo de Colaboração está vinculado e será regido pelas disposições constantes da Lei 13.019, de 2014 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22731/2022 (MVP).

1.3. A execução da gestão será operacionalizada nos exatos termos do disposto PLANO DE TRABALHO e na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada pela COLABORADORA os quais constituem anexos indissociáveis do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada a vigência da parceria mediante justificativa da área técnica, interesse público e concordância da COLABORADORA, até o limite de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ESTIMADO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O valor máximo estimado para a execução anual das atividades o objeto da parceria é de xxxxxxxxx(xxxxxxxx), conforme cronograma de desembolso apresentado pela COLABORADORA em sua Proposta de Trabalho, a qual constitui anexo indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA: DOS REPASSES

4.1. Repasses:

4.1.1. Conforme disposição do item 16.7 do PLANO DE TRABALHO, os recursos financeiros relativos à parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária e destinada exclusivamente para as ações vinculadas a esta parceria, em Banco Público.

4.1.1.1. Os depósitos serão efetuados até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da operação, por meio de transferência eletrônica, para a conta referida no item 4.1.1.

4.1.1.2. Os repasses previstos no item 4.1.1. ocorrerão mediante ATA DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação E HOMOLOGADA pelo Gestor da Parceria referente ao repasse efetuado dois meses anteriores ao requerido.

4.1.2. Os valores a serem repassados para a COLABORADORA deverão ser confirmados mensalmente pela área técnica responsável da SMS e serão transferidos no montante previsto de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro

4.1.3. A título de implantação inicial, para execução do objeto parcerizado com a entidade da sociedade civil (OSC) será antecipado à mesma pela municipalidade o montante de 50% do valor mensal estabelecido no item 6.1, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo de Colaboração.

4.2. Dos descontos

4.2.1. A realização dos repasses está condicionada ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas nos itens 17 e 18 do PLANO DE TRABALHO, caso os parâmetros estabelecidos não sejam atingidos, serão efetuados os descontos previstos no item 19 do PLANO DE TRABALHO

4.2.2. Os descontos serão efetivados sempre no repasse relativo ao mês subsequente à homologação da avaliação.

4.2.3. Quaisquer descontos e/ou alterações de qualquer ordem nos valores dos repasses, deverão ser notificadas previamente à COLABORADORA.

4.3 Dos Recursos e Dotações orçamentárias:

4.3.1. Os repasses relativos ao presente Termo de Colaboração estarão lastreados nas seguintes dotações orçamentárias:



1501.10302.0047.2146.0000.335039 - Fonte de Recurso: 40

1501.10302.0047.2146.0000.335039 - Fonte de Recurso: 4230

1501.10302.0047.2146.0000.335039 – Fonte de Recurso: 4501

4.3.2. Os recursos financeiros, objetos deste chamamento público, ficam vinculados à disponibilidade de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS - MOVIMENTAÇÃO E RESTITUIÇÃO

5.1. Da Movimentação:

5.1.1. A COLABORADORA está obrigada a manter e movimentar os recursos na conta bancária referida no item 4.1.1.

5.1.2. É de responsabilidade exclusiva da COLABORADORA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal relativos ao objeto da parceria.

5.1.3. Tendo em vista o PLANO DE TRABALHO de todo e qualquer excedente financeiro necessário à execução das atividades objeto do presente Termo de Colaboração será assumido, exclusivamente, pela COLABORADORA.

5.1.4. Os pagamentos efetuados pela COLABORADORA deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.1.4.1. Demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitido o pagamento em espécie, desde que devidamente justificado.

5.2. Da Restituição:

5.2.1 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Conforme disposição do item 16.8 do PLANO DE TRABALHO, a COLABORADORA está obrigada a prestar contas relativamente à aplicação dos repasses recebidos, conforme segue:

6.1.1. Da periodicidade mensal:

6.1.1.1. Apresentar à CMA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização das atividades, a devida prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.1.2 Da Forma e Metodologia:

6.1.2.1. A Forma e a Metodologia de Apresentação da Prestação de contas estão definidas no item 16.8 do PLANO DE TRABALHO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

6.2. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal, de acordo com as normas legais vigentes e regras estabelecidas no presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

7.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO será monitorado e avaliado pelo servidor **Macgregor Lenine Silveira (matrícula 80534)**, designado como **GESTOR DA PARCERIA**, e pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)** designada conforme Portaria nº xxxxxx, conforme disposto no item 20 do PLANO DE TRABALHO.

7.2. A CMA tem como atribuição o acompanhamento da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

7.3. A CMA deverá emitir Relatório mensal sobre a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO e, indicando, se for o caso, eventuais valores a serem descontados em virtude de não cumprimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO.

7.4. A CMA poderá solicitar apoio técnico contábil e/ou jurídico quando necessário.

7.5. A existência da CMA não impede nem substitui as atividades próprias das ações de Controle e Avaliação da SMS e ações do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual Municipal).

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Prestar ao COLABORADOR todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.2. Disponibilizar à COLABORADORA o acesso aos componentes de regulação da SMS, relativos ao objeto da parceria;

8.3. Promover a transferência dos Repasses à COLABORADORA, de acordo com o Cronograma de

8.4. Desembolso contido na PROPOSTA DE TRABALHO, conforme aprovação da CMA.

8.5. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada, a prestação de contas, bem como o presente Termo de Colaboração;

8.6. Estabelecer, implantar e manter, em adequado funcionamento, os mecanismos reguladores de acesso, assim como os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços previstos no plano operativo;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

8.8. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

8.9. Receber e analisar e julgar as prestações de contas encaminhadas pela COLABORADORA;

8.10. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;



8.11. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

9.1. Manter o fiel cumprimento das disposições específicas do PLANO DE TRABALHO, em especial quanto:

- 9.1.1. aos Princípios e Diretrizes estabelecidos no item 1 do PLANO DE TRABALHO;
- 9.1.2. pleno funcionamento da estrutura e respeito ao perfil do Hospital, conforme definido no item 4 do PLANO DE TRABALHO;
- 9.1.3. Prestação da Assistência Hospitalar e Ambulatorial conforme definido nos itens 6 e 8 do PLANO DE TRABALHO;
- 9.1.4. instituição das Comissões Previstas no item 7 do PLANO DE TRABALHO;
- 9.1.5. garantia de funcionamento dos serviços de apoio, auxiliares de diagnose e terapia conforme disposição dos itens 9 e 10 do PLANO DE TRABALHO;
- 9.1.6. instituição dos Núcleos de Regulação e Vigilância Hospitalar conforme diretrizes do itens 11 e 12 do PLANO DE TRABALHO;
- 9.1.7. à assunção de integral responsabilidade pela contratação e pelos atos de seus empregados e terceiros contratados em todos os serviços objeto da parceria, conforme disposição do item 14 do PLANO DE TRABALHO e da Lei 13.019/2014;
- 9.1.8. ao respeito às diretrizes do Plano de Trabalho quanto às obrigações relativas à ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, aos ASPECTOS ORGANIZACIONAL e OPERACIONAL, GESTÃO DE PESSOAS e aos BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, conforme disposições expressas do item 16 do PLANO DE TRABALHO;

9.2. Constituem, ainda obrigações da COLABORADORA:

- 9.2.1. Manter atualizado seu cadastro e de seus colaboradores junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 9.2.2. Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- 9.2.3. Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos pelo Município;
- 9.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das diretrizes previstas no Plano de Trabalho, bem como os Relatórios de Prestação de Contas;
- 9.2.5. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 9.2.6. Manter a disposição do SUS a capacidade operacional para cumprir as obrigações e responsabilidades assumidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- 9.2.7. Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- 9.2.8. Assegurar prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários compreendida no âmbito do SUS;
- 9.2.9. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

pelo SUS;

9.2.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

9.2.11. Identificar o número do Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

9.2.12. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014;

9.2.13. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO;

9.2.14. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

9.2.15. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

9.2.16. Comunicar o MUNICÍPIO sobre a substituição de seus responsáveis ou alterações em seu Estatuto;

9.2.17. Possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Responsável Técnico, disponibilizando ao MUNICÍPIO e auditorias do SUS as fichas e prontuários dos usuários o SUS sempre que solicitado;

9.2.18. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

9.2.19. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

9.2.20. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

9.2.21. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

9.2.22. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando sempre que solicitado, ao MUNICÍPIO e auditorias, as fichas e prontuários dos usuários, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança das atividades executadas;

9.2.23. Possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam);

9.2.24. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como do CNES, conforme legislação vigente

9.2.25. Dispor de serviços de informática, compatível com aquele existente no MUNICÍPIO, com sistema que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário dos pacientes (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº.1.821/2007), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SMS acessar e que atendam aos indicadores e informações especificados, bem como, estejam adequados à perfeita execução do objeto descrito no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

9.2.26. desenvolver Política de Gestão de recursos humanos, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas, assim como deverá implantar e desenvolver Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com as normas do MTE;

9.2.27. Garantir a desinfecção, esterilização e anti-sepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos;

9.2.28. Não negar atendimento ao paciente encaminhado pelo MUNICÍPIO, no que se refere às atividades contidas no TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser alterado mediante pactuação entre os partícipes e a respectiva celebração de termo aditivo.

10.2. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, desde que motivado por circunstâncias alheias à vontade dos partícipes, ou a cada 12 (doze) meses, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, sempre devidamente motivado e justificado, cabendo ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

Gestor do Termo de Colaboração ponderar os aspectos técnicos, a conveniência e oportunidade administrativas, bem como o interesse público.

10.3. Nas demais hipóteses de alteração, tais como: ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho, remanejamento de recursos sem alteração do valor global, poderão ser feitas por meio de termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Nos casos de execução das atividades objeto da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO, com este TERMO DE COLABORAÇÃO e/ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL o MUNICÍPIO poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à COLABORADORA as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

11.2. A **advertência** tem caráter preventivo e será aplicada à COLABORADORA quando verificada a prática de impropriedades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A **suspensão temporária** será aplicada à COLABORADORA nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

11.3.1. A sanção de suspensão temporária impede a entidade da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.2. Para a aplicação da suspensão temporária e balizamento do prazo devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.4. Para aplicação das penalidades serão apurados os prejuízos causados pela entidade ao MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

11.5. A **declaração de inidoneidade** será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 11.3, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos ao MUNICÍPIO.

11.5.1. A declaração de inidoneidade impede a COLABORADORA de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade.

11.6. A aplicação de penalidades deve ser fundamentada e depende de processo administrativo formal, com direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. Constitui prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E DENÚNCIA

13.1. Os partícipes podem denunciar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com intenção rescisão total ou parcial, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades;

13.1.1 A denúncia deve ser efetuada através de NOTIFICAÇÃO ESCRITA, com prazo mínimo de 02 dias, respeitada durante esse prazo a prestação dos serviços essenciais ou que possam causar prejuízos à população.

13.2. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá, ainda, ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo do cumprimento de todas as disposições contratuais ocorridas até a rescisão quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

13.2.1. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das obrigações estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO (incluindo as obrigações estabelecidas no edital), especificações, prazos e outras irregularidades;

13.2.2. Pelo fornecimento intencional de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo MUNICÍPIO;

13.2.3. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE das atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.2.4. Pela não observância, recorrente e sustentada por pelo menos 90 (noventa) dias dos procedimentos referentes à manutenção, alimentação e exportação dos arquivos dos sistemas de informações em saúde, em especial o CNES, o SIA, o CIHA, os Indicadores de Atenção à Saúde e aqueles compulsoriamente instituídos por ato normativo do MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.2.5. Pela subcontratação, transferência ou cedência, total ou parcial do objeto do TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

DE COLABORAÇÃO a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

13.2.6. Pela falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial do COLABORADOR;

13.2.7. Pela paralisação ou execução lenta dos serviços, sem justa causa;

13.2.8. Pela demonstração de incapacidade, desaparecimento, imperícia técnica ou má-fé;

13.2.9. Pelo atraso ou não conclusão do serviço nos prazos determinados, sem justificativa;

13.2.10. Pelo cometimento de reiteradas irregularidades na execução das atividades contidas no TERMO DE COLABORAÇÃO;

13.2.11. Pelo não recolhimento de tributos em geral e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus funcionários; e

13.2.12. Pelo desatendimento às determinações emanadas da SMS, relativamente à execução das atividades de responsabilidade do COLABORADOR;

13.3. No caso de rescisão sem que haja culpa do COLABORADOR, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do TERMO DE COLABORAÇÃO até a data da rescisão, bem como os custos da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS BENS

14.1. A destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria serão incorporados ao patrimônio público por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, podendo a administração, respeitando a legislação vigente:

14.1.1. autorizar a doação dos bens remanescentes à entidade da sociedade civil parceria que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da entidade parceria até o ato da efetiva doação;

14.1.2. autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste artigo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a entidade da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da entidade parceira até o ato da doação; ou manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra entidade da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da presente parceria, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 22731/2022

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Prefeito Municipal

Colaboradora